



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1046 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1047 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - NOMEIA CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, CONCURSO Nº 001/2015, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 794 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 795 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 796 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 797 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 798 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 799 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 800 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 801 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 802 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 803 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 804 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 805 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 806 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 807 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 808 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-22PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK, ZERO QUILOMETRO, BEM COMO AQUISIÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CARROCERIA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M³; CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO RAZÕES E CONTRARRAZÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-22PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK, ZERO QUILOMETRO, BEM COMO AQUISIÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CARROCERIA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M³; CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES DO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-22PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK, ZERO QUILOMETRO, BEM COMO AQUISIÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CARROCERIA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M³; CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044-22PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E ABASTECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044-22PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E ABASTECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176-22-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 022-22DP-FMS CONTRATO Nº 022-22DP-A-FMS - FARMÁCIA FERREIRA E SANTANA LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 022-22DP-FMS CONTRATO Nº 022-22DP-FMS - MAISA CRISTINA ROSADA CANESIN
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 069-22DP-PMG CONTRATO Nº 208-22DP-PMG - 3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 070-22DP-PMG CONTRATO Nº 209-22DP-PMG - TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044-22PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

ASFÁLTICOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E ABASTECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-21PE-FMS CONTRATO Nº 022-22PE-FMS - JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-21PE-FMS CONTRATO Nº 021-22PE-FMS - BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA Nº 048-22DP-PMG CONTRATO Nº 121-22DP-PMG- IDALICE DA SILVA ROCHA
- 2º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-20PP-FMS CONTRATO Nº. 008-20PP-FMS - RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - EPP
- ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-21PE-FMS CONTRATO Nº. 015-21PE-FMS - LS SISTEMAS LTDA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAR O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI/BA, GESTÃO 2022/2024

ATAS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-22PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E ABASTECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RETIFICAÇÃO - MAYARA KELLY COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1046 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, declarou a desistência da vaga para professor substituto, decorrente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. NATÁLIA GONÇALVES TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora substituta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de setembro de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1047 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Nomeia candidata habilitada no Concurso Público para Provimento de Cargos do Município de Guanambi, Concurso nº 001/2015, Edital de Convocação nº 001/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, candidata habilitada no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Município de Guanambi – Concurso nº 001/2015, conforme Edital de Convocação nº 01/2022, na forma da relação anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de setembro de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

ANEXO AO DECRETO 1047/2022

**NOME DE CANDIDATO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

CARGO 105 – ASSISTENTE SOCIAL

NºInsc.	Nome do Candidato	Identidade	P.Conhecimentos	P.Titulos	Nota Final	Classif.
009919	RISOLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	969640730	312,5	40	352,5	4º

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 794 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **SUELI BATISTA LEAL** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **07/11/2022 a 06/12/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 795 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **EDNA LELIS DA SILVA** ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM** férias a partir do dia **31/10/2022 a 14/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 796 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** férias a partir do dia **01/11/2022 a 30/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 797 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ANTONIO DIAS RAMOS** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** férias a partir do dia **01/11/2022 a 30/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 798 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **BRUNO FREDERICO GOMES DA SILVA** ocupante do cargo de **MOTORISTA** férias a partir do dia **12/12/2022 a 31/12/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 799 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **TEREZINHA PEREIRA COTRIM ALVES** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV** férias a partir do dia **25/10/2022 a 13/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 800 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **AILTON OLIVEIRA SANTANA** ocupante do cargo de **MOTORISTA** férias a partir do dia **01/11/2022 a 30/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 801 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CÉLIA DE JESUS VIEIRA DE MATOS** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **25/10/2022 a 13/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 802 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS COSTA COTRIM** ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE CULTURA** férias a partir do dia **30/10/2022 a 21/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 803 DE 21 SETEMBRO DE 2022.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA COTRIM SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, licença maternidade por um período de **03/09/2022 à 01/01/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de junho de 2022, **retroagindo seus efeitos para o dia 03 de setembro de 2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 804 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **WILLIAM RODRIGUES DA SILVA DONATO** ocupante do cargo de **DIVISÃO DE AGR. E DESENVOLVIMENTO RURAL** férias a partir do dia **21/09/2022 a 05/10/2022 e 18/12/2022 a 02/01/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 805 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOSE NEVES COTRIM** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** férias a partir do dia **01/11/2022 a 30/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 806 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **AILTON PEREIRA COSTA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** férias a partir do dia **04/11/2022 a 03/12/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 807 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **REINALDO SOARES ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXP E REC HUMANOS** férias a partir do dia **02/11/2022 a 01/12/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 808 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOSÉ DOS REIS RODRIGUES** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** férias a partir do dia **16/11/2022 a 15/12/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

12/09/2022 08:26

Locamail :: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022 (RECURSO ADMINISTRATIVO)

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022 (RECURSO ADMINISTRATIVO)**

De: FIBRA D&L <fibradistribuicao@gmail.com>

Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>

Data: 12/09/2022 06:12

**GUANAMBI**

- Doc. 01, Recurso Administrativo.pdf (~960 KB)
- Doc. 03, Documento Socio.pdf (~211 KB)
- Doc. 04, Proposta de Preços (Gallotti).pdf (~1.0 MB)
- Doc. 05, Ficha Técnica (IVECO).pdf (~1.8 MB)
- Doc. 02, Contrato Social.pdf (~1.1 MB)

Prezados (as) Senhores (as),

Sirvo-me desse expediente, para encaminhar **tempestivamente** o recurso administrativo-hierárquico relativo ao Pregão Eletrônico nº 043/2022. Peço que por gentileza confirme o recebimento e nos encaminhe as contrarrazões, se houver. Desde já agradeço.

Atenciosamente,

JAIR B. SOUZA

Titular



AO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA

Praça Henrique Pereira Donato nº 090, centro.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 043-22PE-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165-22-PMG

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, SENHOR NILO AUGUSTO MORAES COELHO E/OU SUBSTITUTO (A) EM EXERCÍCIO;

À ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, SENHORA MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO nº 841/22 E/OU SUBSTITUTO (A) EM EXERCÍCIO.

RECURSO ADMINISTRATIVO-HIERÁRQUICO

RECORRENTE: A empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.887.078/0001-51, sediada à Avenida Ville nº 180, Três Marias, Goiânia/GO (CEP: 74369-705), representada neste ato por seu titular, o Sr. JAIR BALDUÍNO DE SOUZA, portador do documento de identidade CI/RG nº 2897273 SPTC-GO e do CPF/MF nº 527.039.671-87;

RECORRIDA: A empresa Gallotti Trucks BA Com. de Automotores LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.206.016/0001-41, sediada à Rod. BR-324 KM-06,5, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA (CEP: 41233-030), representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Ricardo Gallotti Lima, portador do documento de identidade 1120106 SSP-SE e do CPF/MF nº 907.471.515-04.

1. DOS FATOS, DAS RAZÕES E DO DIREITO:

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, publicou o edital da licitação identificada em epígrafe cujo objeto é a *“contratação de empresa para aquisição de um caminhão truck, zero quilometro, bem como aquisição, adequação e instalação de uma carroceria basculante com capacidade de carga de 12m³; conforme especificações em anexo”*. Preliminarmente, identifica-se que o presente certame é regido pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 10.024/19, que por sua vez, estabeleceram claramente os princípios e procedimentos que devem nortear os atos praticados na licitação.



Nesse sentido, trazemos o art. 3º da Lei nº 8.666/93, elaborado à luz da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988**, que definiu os objetivos da licitação e as fixou os parâmetros para julgamento:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.*

[...]

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

*IV - **verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital** e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*

*V - **julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.**”*

O Decreto Federal nº 10.024/19, que por sua vez, regulamenta a licitação para aquisição de bens e serviços comuns na modalidade eletrônica, como é o caso da presente aquisição, igualmente definiu os critérios para julgamento e verificação de conformidade das propostas:

*“art. 7º, Parágrafo único. Serão fixados **critérios objetivos** para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, **as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade**, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.*



[...]

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

O edital – lei interna da licitação – também estabeleceu as regras a serem observadas. Vejamos:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, individuais, que atendam as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste edital.

[...]

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

[...]

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.”

Assim, é fundamental destacar que o edital deverá ser observado integralmente, de forma que a Administração Pública, não poderá descumprir as normas e condições ao qual encontra-se estritamente vinculada, nos termos da Lei nº 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”



No caso em tela, o participante ora impugnado escolheu por ofertar ao **MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA** produto **em desacordo** com o edital de licitação, isto porque, ofertou em sua proposta de preços (Doc. 04), o caminhão **IVECO**, modelo **TECTOR 24-280 (6X2)**. Ocorre que este modelo **não possui** transmissão com no mínimo 09 (nove) marchas à frente e 01 (uma) à ré, assim como **não possui** capacidade de tração de 35 toneladas, caracterizando a oferta de produto com características **inferiores** às exigidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA. Vejamos o quadro comparativo:

PARTICIPANTE:	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO:	ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA PELO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):
Gallotti Trucks BA	Iveco / Tector 24-280 (6X2); 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré; Capacidade Máxima de Tração (CMT): 33 ton.	09 (nove) marchas à frente + 01 (uma) à ré; Capacidade Máxima de Tração (CMT): 35 ton.

A verificação de conformidade poderá ser realizada mediante análise da ficha técnica (Doc. 05), extraída diretamente do site do fabricante ([https://www.iveco.com/Brasil/collections/technical_sheets/Documents/TECTOR_24%E2%80%93280_\(6x2\)_21x30_bx.pdf](https://www.iveco.com/Brasil/collections/technical_sheets/Documents/TECTOR_24%E2%80%93280_(6x2)_21x30_bx.pdf)), onde é possível identificar claramente a divergência das informações:

CAPACIDADES / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Peso Bruto Total (PBT) – técnico / legal	24.400 / 23.000			
Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal	6.400 / 6.000			
Capacidade eixo traseiro – técnica / legal	18.000 / 17.000			
Carga útil (cabine curta) – técnica ^{***}	17.950	19.020	17.630	17.500
Carga útil (cabine curta) – legal ^{***}	16.360	19.110	16.040	15.900
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	33.000			

TRANSMISSÃO						
Transmissão – marca / modelo	Foton FS 6406 B.					
Tipo / número de marchas	Manual sincronizada, 6 à frente + 1 à ré (+ eixo traseiro com dupla redução).					
Relação de marchas	1ª	8,03	3ª	3,09	5ª	1,31
	2ª	5,06	4ª	1,96	6ª	1,00
Embreagem – diâmetro do disco / tipo	380mm (15") / Tipo Pull.					
Tipo / acionamento	Monodisco a seco com acionamento hidráulico.					

Logo, se mostra latente a necessidade de se promover o reexame da proposta apresentada pelo participante, afinal, as cláusulas, exigências e condições devem se manter inalteradas no decorrer de todo o processo licitatório, assim como eventualmente, aceitar a oferta de produto **em desacordo**,



poderia violar o princípio da **LEGALIDADE**, da **ISONOMIA** e da **COMPETITIVIDADE**, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas no art. 299 do **CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**, afinal, o proponente declarou, sob as penas da Lei, que supostamente cumpriria com todos os requisitos do edital, sem de fato fazê-lo.

Destaca-se ainda, que o proponente em questão já deveria ter sido desclassificado logo após da etapa de análise das propostas, em virtude da presença de vício insanável e com fundamento no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e no **item 11.2** do edital:

*12.12. Após a análise das propostas, **serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:*

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital"

Em contrapartida, ao tomar ciência das **irregularidades** por meio do presente recurso administrativo, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, não poderá descumprir as determinações do instrumento convocatório ao qual está estritamente vinculada e que, estabeleceu previamente, os procedimentos a serem observados:

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

[...]

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A dinâmica não poderia ser outra, afinal, não se mostra razoável estabelecer especificações mínimas de desempenho e definir os critérios de julgamento, para em seguida ignorá-los na fase de aceitação da proposta de preços. A eventual flexibilização da regras nesta fase processual viola os princípios que norteiam os atos praticados pela Administração Pública, assim como contraria o posicionamento do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, a saber:



“Abstenha-se de utilizar, ao elaborar o projeto básico especificações contidas em propostas apresentadas por empresa interessada, sob pena de possível caracterização de direcionamento da contratação, devendo preparar o mencionado projeto com base em suas reais necessidades, devidamente justificadas por estudos técnicos, conforme previsto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.” (TCU: Acórdão nº 827/07)

“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, **especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo**, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993” (TCU: Acórdão nº 483/05)

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS. VINCULAÇÃO DAS PARTES AO ATO CONVOCATÓRIO. IMPROCEDÊNCIA. Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, **se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes**, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.” (TCU: Acórdão nº 3.474/06)

“Observe os princípios da transparência, **do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração**, conforme regem os arts. 3º, art. 40, VII, art. 41, caput, 43, IV, art. 44, § 1º e art. 45, da Lei nº 8.666/1993.” (TCU: Acórdão nº 1.286/07)

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, igualmente vedou o descumprimento das normas anteriormente vinculada em edital:

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO



APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma eskorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é RESGUARDADO PELO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo VEDA À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL...** (RESP 1178657)

Assim como o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO – TRF1 decidiu no mesmo sentido:

“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.” (AC: 19993400002288)

“Conjugando a REGRA do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **o descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las** (...)” (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.” (AC: 200232000009391)



O ILUSTRE PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SENHOR LUCAS ROCHA FURTADO ainda contribuiu:

“O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, É A LEI DO CASO, AQUELA QUE IRÁ REGULAR A ATUAÇÃO TANTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO DOS LICITANTES. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo.” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Dessa forma, o julgamento da presente licitação deve caminhar para etapa de decisão levando em considerando os princípios norteadores da Administração Pública, que por sua vez, deverão ser aplicados a exemplo do posicionamento dos órgãos de controle externo e garantidores da ordem jurídica, de forma que, os elementos comprobatórios trazidos ao conhecimento da municipalidade se mostraram tecnicamente **irrefutáveis** sob as perspectiva do **julgamento objetivo** e da **vinculação ao instrumento convocatório**, assim como apresentaram materialidade suficiente para fundamentar a eventual reanálise do caso.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DOS PEDIDOS:

CONSIDERANDO os princípios basilares que devem nortear os atos praticados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em especial o da **LEGALIDADE**, da **ISONOMIA** e da **COMPETITIVIDADE**;

CONSIDERANDO que as regras da licitação devem se manter inalteradas no curso de todo o processo licitatório, especialmente no que se diz respeito a aplicação das normas contidas no edital;

CONSIDERANDO o posicionamento do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**;

CONSIDERANDO que é temerária a eventual aceitação de produto com características **inferiores** ao exigido pelo termo de referência, assim o **interesse público** se mostra ameaçado na medida em que poderá receber um bem com especificações divergentes do que se pretendia;



A empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, vem, **mui respeitosamente**, requerer junto ao **MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**:

1. Que o presente recurso administrativo seja considerado **PROCEDENTE**, na medida em que propõe a reforma da decisão nos termos da Súmula nº 473-STF;
2. Que a proposta apresentada pela empresa em questão seja **DESCLASSIFICADA** com fulcro no art. 41 e 45 da Lei nº 8.666/93 c/c item 10.1.1 do edital.

Termos em que pede **deferimento**.

Goiânia/GO, 09 de setembro de 2022

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
Jair Balduino de Souza (Sócio Administrador)
CI/RG nº 2897273 SPTC-GO
CPF/MF nº 527.039.671-87

FIBRA DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI:29887078000151 Assinado de forma digital por FIBRA DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI:29887078000151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESPOSTA DA PREGOEIRA AO RECURSO (RAZÕES E) E CONTRARRAZÕES**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 043-22PR-PMG, Processo Administrativo nº 165-22-PMG - Data da disputa: 05/09/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um caminhão truck, zero quilometro, bem como aquisição, adequação e instalação de uma carroceria basculante com capacidade de carga de 12m³; conforme especificações em anexo.

EMENTA: Razões de recursos interpostos pela empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, Contrarrazões de recursos interposto pela empresa GALLOTTI TRUCKS BA COM.DE AUTOMOTORES LTDA.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões e contrarrazões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, e contrarrazões interposta pela empresa GALLOTTI TRUCKS BA COM.DE AUTOMOTORES LTDA, o recurso trata-se que o produto está em desacordo com as especificações são incompatíveis com ditames editalícios, pelos fatos e fundamentos que expôs a peça recursal.

II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõem o edital no item – **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias corridos, através do sistema do Banco do Brasil, bem como deverá ser protocolado no setor de licitações e/ou e-mail constante neste edital.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Conforme comprova a ata eletrônica disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, a empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3(dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema; site www.licitacoes-e.com.br, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

III – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE - FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

A Empresa recorrente FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, alega e solicita em suas razões de recurso que após a disputa, a empresa GALLOTTI TRUCKS BA COM.DE AUTOMOTORES LTDA sagrou -se vencedora e foi classificada e habilitada, todavia se faz necessário e reexame da proposta apresentada pelo participante, uma vez que as cláusulas e condições exigidas devem se manter inalteradas, logo o produto ofertado está em desacordo os ditames editalícios.

Vejamos: Dispõe o edital no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A seguir apresentaremos característica mínimas do caminhão truck, novo, zero quilometro, com ar-condicionado, com sistema de tração 6x2, equipado basculante com capacidade de carga de 12 m3 de fabricação nacional, ano de fabricação 2022, devendo o interessado apresentar equipamento igual ou similar as características abaixo elencadas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Caminhão truck, novo, zero quilometro, fabricado no ano de 2022, com tração tipo 6x2, acionado por motor diesel de 6 (seis) cilindros verticais em linha com potência líquida mínima de 270 cv, de injeção direta com gerenciamento eletrônico de combustível, tanque de combustível não inferior a 200 litros, peso bruto total (pbt) legal mínimo de 23 toneladas e capacidade máxima de tração (cmt) <u>mínima de 35 toneladas</u> , câmbio com transmissão manual, automatizada ou eletrônica com no <u>mínimo 9 (nove) marchas à frente e 1 (uma) á ré</u> , equipado com aros e pneus novos 275/80 r22.5 sem câmara, chassi reforçado para serviço pesado apropriado com báscula instalada com capacidade para 12m3, equipado com tomada de força para	01	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



	<p>acionamento, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, estepe e ferramentas usuais, garantia mínima de um ano sem limite de quilometragem e com assistência técnica presente na cidade de Guanambi, e equipado de acordo com as exigências do código de trânsito brasileiro e suas resoluções. (item de ampla concorrência)</p> <p>Caçamba metálica basculante nova, fabricada e montada sobre chassi de caminhão, com capacidade para 12 m³ (doze metros cúbicos), com cantos arredondados e chapéu protetor de cabine em chapa de aço ASTM A36 com espessura mínima de 4,00 mm, chassi inferior em aço estrutural de alta resistência de 8” (oito polegadas), em perfil “u”, fixado ao chassi do caminhão através de grampos de aço, chassi da caixa de carga em aço estrutural de alta resistência de 10” (dez polegadas), em perfil “u”. Laterais Frontal: Aço ASTM A36 ; 4,0 mm, Fundo: Aço USI SAC 350 5,0 mm, Tampa: SAE 1020 4,5 mm. Tampa traseira de abertura normal com travamento através de ganchos com mola para fechamento automático após o basculamento e com opção de abertura lateral da tampa tipo portão, sistema de basculamento com acionamento pneumático de dentro da cabine do caminhão através de cilindro hidráulico frontal telescópico de no mínimo 4 (quatro) estágios, bomba hidráulica acoplada, tanque reservatório para óleo e válvula de fim de curso, para-choque traseiro fixado ao chassi do veículo com faixas refletivas, para-lamas metálicos envolventes fixados no chassi da caixa de carga com para-barro traseiro em borracha, pintura em fundo anticorrosivo contra oxidação e pintura de acabamento final em esmalte sintético, garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação, totalmente equipada de acordo com as exigências do código de trânsito brasileiro e suas resoluções e acompanhada da documentação necessária para o cadastramento e homologação junto ao INMETRO e ao DENATRAN. (GRIFO NOSSO)</p>		
--	--	--	--

Portanto, não se mostra correta a conduta da Pregoeira ao declarar vencedor a empresa GALLOTTI TRUCKS BA COM. DE AUTOMOTORES LTDA devendo esta; desclassifica- lá e convocar o segundo colocado.

IV – DAS CONTRARRAZÕES - GALLOTTI TRUCKS BA COM. DE AUTOMOTORES LTDA

A empresa recorrida, GALLOTTI TRUCKS BA COM. DE AUTOMOTORES LTDA, alega em suas contrarrazões que, as indicações da empresa recorrente, quanto ao item CMTC (carga máxima de tração) é meramente protocolar, pois o caminhão não vai se ater a guincho ou reboque para atuar em auto. Da mesma maneira é quanto a quantidade de marchas, é inadequado para aplicação em curtos percursos, mais marchas menos força, logo mais velocidade.

V – DA ANÁLISE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão, se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 043-22PE-PMG, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço o recurso e contrarrazões, e passo a esclarecer.

Preliminarmente que está sendo atacado em matéria recursal é o fato da empresa, GALLOTTI TRUCKS BA COM. DE AUTOMOTORES LTDA apresentar um produto divergente com as descrições e características solicitadas no edital.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sob o qual a lei dispõe:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho, leciona:

O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade dos últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola princípios norteadores da atividade administrativa.

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça o recurso interposto tempestivamente pela empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, julgando procedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados, ao procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 043-22PE-PMG, devendo o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais a sequência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 19 de setembro de 2022.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

PREGOEIRA OFICIAL

Decreto nº 841 de 12 de abril de 2022

Vistos De Acordo.;

Acolho a decisão da Pregoeira em CONHECER E DAR-LHE PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, com base em todos os motivos acima expostos.

EUNADSON DONATO DE BARROS

OAB/BA nº. 33.993 - Assessor Jurídico

Decreto nº 43 de 08 de janeiro de 2021

ALEXANDRE GUANAIS TEIXEIRA

OAB/BA 25.260- Assessor Jurídico

Decreto nº46 de 08 de janeiro de 2021

ROBÉRIO SILVIO MORAES CARDOSO FILHO

OAB/BA nº 19.245 - Assessor Jurídico

Decreto nº 940 de 29 de junho de 2022

15/09/2022 08:42

Locamail :: Re: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022 (RECURSO ADMINISTRATIVO)

Assunto: **Re: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022 (RECURSO ADMINISTRATIVO)**
 De: Nilson Bonfim <novocioconsultoria1@gmail.com>
 Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
 Data: 14/09/2022 18:36



• **GUANAMBI - CONTRA RAZÕES - PE 043 2022. ass.pdf (~778 KB)**

Boa noite, seguem nossas considerações.

Atenciosamente

Nilson Bonfim

Novociclo Consultoria

Cel.: (71) 9974-1130

Novocioconsultoria1@gmail.com

Em ter., 13 de set. de 2022 às 08:11, <licitacao@guanambi.ba.gov.br> escreveu:

BOM DIA !!

A PROPOSTA E O PROSPCTO ANEXADO PELA EMPRESA FIBRA FOI A DA SUA EMPRESA, SR. NILSON.



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Setor de Licitações
licitacao@guanambi.ba.gov.br
 [77] 3452.4312

www.GUANAMBI.ba.gov.br

Em 12/09/2022 16:29, Nilson Bonfim escreveu:

Boa tarde,

Não estou conseguindo acessar a proposta e o prospecto da empresa Fibra. Pelo que ela colocou no visual do item, não vejo motivos para as alegações.

Solicito por gentileza acesso à proposta e prospectos.

No aguardo

Nilson Bonfim

Novociclo Consultoria

Cel.: (71) 9974-1130

Novocioconsultoria1@gmail.com

Em seg., 12 de set. de 2022 às 12:26, <licitacao@guanambi.ba.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022 (RECURSO ADMINISTRATIVO)
Data: 12/09/2022 08:35
De: "FIBRA D&L" <fibradistribuiacao@gmail.com>

15/09/2022 08:42

Locamail :: Re: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022 (RECURSO ADMINISTRATIVO)

Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br

Bom dia,

Reencaminho o arquivado com erro. Informo ainda que trata-se da ficha técnica do produto IVECO, modelo TECTOR 24-280 (6X2), que também poderá ser acessada através do site do fabricante ([https://www.iveco.com/Brasil/collections/technical_sheets/Documents/TECTOR_24%E2%80%93280_\(6x2\)_21x30_bx.pdf](https://www.iveco.com/Brasil/collections/technical_sheets/Documents/TECTOR_24%E2%80%93280_(6x2)_21x30_bx.pdf))

Atenciosamente,

Herbert R. Lacerda Neco

Em seg., 12 de set. de 2022 às 08:32, <licitacao@guanambi.ba.gov.br> escreveu:

Bom Dia!!

Recebemos sim, informo que o arquivo DOC.05, encontra com ERRO, não conseguir fazer o download.

Em 12/09/2022 06:12, FIBRA D&L escreveu:

Prezados (as) Senhores (as),

Sirvo-me desse expediente, para encaminhar **tempestivamente** o recurso administrativo-hierárquico relativo ao Pregão Eletrônico nº 043/2022. Peço que por gentileza confirme o recebimento e nos encaminhe as contrarrazões, se houver. Desde já agradeço.

Atenciosamente,

JAIR B. SOUZA

Titular

GALLOTTI**IVECO**

AO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO no 043-22PE-PMG

**ILMO. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA,
SENHORA MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO**

A **GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ Nº **32.206.016/0001-41**, estabelecida na BR 324, S/Nº, KM 6.5 – Pirajá - CEP: 41290-550 – Salvador, Estado da Bahia, nos autos do processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de um caminhão truck, zero quilometro, bem como aquisição, adequação e instalação de uma carroceria basculante com capacidade de carga de 12m³; conforme especificações constantes no Termo de Referência, vem com o devido respeito, apresentar contra recurso como segue:

Inconformada com a decisão que declarou a **GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA**, como vencedora do certame, a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, interpôs recurso administrativo. Cumpre ressaltar serem infundadas não possuindo qualquer ampar, não merecendo que a mesma prospere, conforme resta demonstrar a seguir:

- DOS FATOS, DAS RAZÕES E DO DIREITO: O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, publicou o edital da licitação identificada em epígrafe cujo objeto é a “contratação de empresa para aquisição de um caminhão truck, zero quilometro, bem como aquisição, adequação e instalação de uma carroceria basculante com capacidade de carga de 12m³; conforme especificações em anexo”. Preliminarmente, identifica-se que o presente certame é regido pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 10.024/19, que por sua vez, estabeleceram claramente os princípios e procedimentos que devem nortear os atos praticados na licitação.
- Nesse sentido, trazemos o art. 3º da Lei nº 8.666/93, elaborado à luz da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988, que definiu os objetivos da licitação e as fixou os parâmetros para julgamento: “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Gallotti – Salvador/BA - BR 324, S/N, KM 6,5 - Pirajá - CEP 41.290-550 - Fone: (71) 3444-9300

Gallotti – Feira de Santana/BA - BR 324, S/N - Humilde - CEP 44.135-000 - Fone: (75) 3211-6500

Gallotti – Vitória da Conquista/BA – Av. Presidente Dutra, S/N – Felícia - CEP 45.055-480 – Fone: (77) 3028.8339

Gallotti – Juazeiro/BA – Travessa Lomanto Junior, No. 1, Bairro Lomanto Junior – CEP 48.904-357

Gallotti – Jaboatão dos Guararapes/PE – Rod. BR 101, Novo Traçado – Km 91,63 – Muribeca – CEP 54.350-005 - Fone: (81) 3524-7171

GALLOTTI

IVECO

3. "art. 7º, Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

As alegações relativas a pequena diferença no item CMTC (CARGA MÁXIMA DE TRAÇÃO), é meramente protocolar, pois, como sabemos, o caminhão solicitado não vai se ater a ser reboque ou guincho e atuar em auto estrada para longa distância e sim ao carregamento de produtos em pequenas distancias e as vezes semi-estacionário. Da mesma maneira a quantidade de marchas é inadequado para a aplicação em curto percursos, mais marchas, menos força, mais velocidade.

ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Caminhão truck, novo, zero quilometro, fabricado no ano de 2022, com tração tipo 6x2, acionado por motor diesel de 6 (seis) cilindros verticais em linha com potência líquida mínima de 270 cv, de injeção direta com gerenciamento eletrônico de combustível, tanque de combustível não inferior a 200 litros, peso bruto total (pbt) legal mínimo de 23 toneladas e capacidade máxima de tração (cmt) mínima de 35 toneladas, câmbio com transmissão manual, automatizada ou eletrônica com no mínimo 9 (nove) marchas à frente e 1 (uma) à ré, equipado com aros e pneus novos 275/80 r22.5 sem câmara.

O que oferece o reclamante.

Todas as especificações começam EXATAMENTE, com o reclamante alega. Exemplo: potência líquida mínima de 270 cv, quando todos do mercado são de 280cv. Relação a quantidade de marchas, também é de pura exclusividade da marca oferecida. Acreditamos tenha sido o COPIA/COLA.

4. Alertamos que as especificações técnicas mínimas solicitadas por esta Prefeitura, não permitia a igualdade de participação em decorrência das características restritivas, o que acreditamos não ter sido intencional ou escuso o referido direcionamento a uma determinada marca, o que geraria a oportunidade de participação para apenas, uma das marcas no mercado, do seguimento objeto desse processo.

Gallotti – Salvador/BA - BR 324, S/N, KM 6,5 - Pirajá - CEP 41.290-550 - Fone: (71) 3444-9300

Gallotti – Feira de Santana/BA - BR 324, S/N - Humilde - CEP 44.135-000 - Fone: (75) 3211-6500

Gallotti – Vitória da Conquista/BA – Av. Presidente Dutra, S/N – Felícia - CEP 45.055-480 – Fone: (77) 3028.8339

Gallotti – Juazeiro/BA – Travessa Lomanto Junior, No. 1, Bairro Lomanto Junior – CEP 48.904-357

Gallotti – Jaboatão dos Guararapes/PE – Rod. BR 101, Novo Traçado – Km 91,63 – Muribeca – CEP 54.350-005 - Fone: (81) 3524-7171

GALLOTTI**IVECO**

A presente atitude configura, em nosso ordenamento jurídico, a chamada Má-Fé, pelo que passamos a transcrever o artigo 14 do Código de Processo Civil:

“Art. 14. Compete às partes e aos seus procuradores:

(...)

III – não formular pretensões, nem alegar defesa, cientes de que são destituídas de fundamento;

(...)”

Para corroborar nosso entendimento, pedimos, data vênua, para citar o artigo 17 do mesmo diploma legal:

“Art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

(...)

VII – interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.”

Diante do relato, contamos com o beneplácito da Douta Comissão Julgadora para entender a regularidade da especificações CAMINHÃO TECTOR 24-280, GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDL, da BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA MARCA: VW: MODELO: 24-280, da MANUPA COMERCIO EXPORT IMPORT DE EQUIP E VEICULOS MARCA: VW: MODELO: 24-280, no exercício de sua atividade profissional, inclusive classificando todos os concorrentes mantendo a decisão de habilitação da empresa recorrida, visto que é inequívoco o interesse procrastinatório da empresa Recorrente, ao desejar atribular o procedimento em tela, pois as provas nos autos alegados mostram-se suficientes para derribar tais alegações.

GALLOTTI**IVECO**

Diante do exposto, requer o Recorrido seja mantido habilitado, adjudicando-lhe e homologando o presente contrato por ter apresentado a proposta, evidentemente, mais vantajosa e que atendeu todas as exigências para o município de Guanambi.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

NILSON BONFIM DOS
SANTOS:07858094572

Atribuído de forma digital por NILSON
BONFIM DOS SANTOS:07858094572
Dados: 2022.09.13 21:41:06 -03'00"

GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA

Nilson Bonfim dos Santos

RG: 00908063 52 – SSP/BA

BR 324, S/Nº, KM 6.5 – Pirajá

CEP: 41290-550 – Salvador – BA

CNPJ: CNPJ nº. 32.206.016/0001-41

Fone: (71) 3444-9300

32.206.016/0001-41
GALLOTTI TRUCKS BA
COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA
Rodovia BR 324, S/N KM 6,5
Porto Seco Pirajá
CEP: 41.290-550
SALVADOR - BA

Gallotti – Salvador/BA - BR 324, S/N, KM 6,5 - Pirajá - CEP 41.290-550 - Fone: (71) 3444-9300

Gallotti – Feira de Santana/BA - BR 324, S/N - Humilde - CEP 44.135-000 - Fone: (75) 3211-6500

Gallotti – Vitória da Conquista/BA – Av. Presidente Dutra, S/N – Felícia - CEP 45.055-480 – Fone: (77) 3028.8339

Gallotti – Juazeiro/BA – Travessa Lomanto Junior, No. 1, Bairro Lomanto Junior – CEP 48.904-357

Gallotti – Jaboatão dos Guararapes/PE – Rod. BR 101, Novo Traçado – Km 91,63 – Muribeca – CEP 54.350-005 - Fone: (81) 3524-7171



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22PE-FMS**

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Eletrônico Municipal designado pelo Decreto nº 924 de 10 de junho de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** Participaram do certame as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
29.043.834/0001-66	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
10.013.864/0001-00	4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT.E MEDICAMENTO HOSPI
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE
08.674.752/0001-40	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A.
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT E PROD HOSPI
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA
05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
11.304.902/0001-38	LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP

O Pregoeiro declarou vencedora as seguintes empresas:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, do lote/item 13 no valor total de **R\$ 15.246,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais)**;

4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT.E MEDICAMENTO HOSPI, do lote/item 07 no valor total de **R\$ 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**;

CM HOSPITALAR S.A., dos lotes/itens 11, 14 e 15 no valor total de **R\$ 25.946,40 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta reais)**;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT E PROD HOSPI, do lote/item 06 no valor total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**;

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, do lote/item 05 no valor total de **R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)**;

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR, dos lotes/itens 01, 04, 08, 10, 12, 16, 17, 18, e 21 no valor total de **R\$ 1.984.978,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais)**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



Guanambi/BA, 21 de setembro de 2022.

Juraci Pereira de Azevedo
Pregoeiro
DEC. Nº 924 DE 10 DE JUNHO DE 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 840 de 12 de abril de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o **Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública**. Participou da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
28.042.823/0001-07	28.042.823 LTDA
17.503.414/0001-36	A J COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME
20.164.580/0001-60	AIRTON FERREIRA TEIXEIRA
39.983.511/0001-06	BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI – EPP
30.351.303/0001-10	BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
14.913.599/0001-69	BR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
27.271.416/0001-09	COMERCIAL MARTINS COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
16.281.321/0001-41	CONSTRUBRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP
43.118.032/0001-07	ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE
18.319.768/0001-98	ELETROFIO EIRELI – ME
04.627.585/0001-25	ERALDO T DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
13.348.127/0002-29	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD
42.003.646/0001-72	FLUXO LED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI - ME
11.634.472/0001-12	GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
24.674.408/0001-07	IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
25.191.238/0001-72	ILUMINON - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME
10.428.739/0001-52	IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EPP
02.834.974/0001-04	JOSE APARECIDO DE CASTRO
02.048.521/0001-44	L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP
10.754.436/0001-20	LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
31.663.497/0001-51	LJG EIRELI – ME
35.800.368/0001-19	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO L
13.715.074/0001-56	LUMINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME
40.854.018/0001-75	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA
12.344.920/0001-06	POLIGONAL ILUMINACAO EIRELI - EPP
19.904.377/0001-01	QESTECH DISTRIBUIDORA EIRELI
12.513.538/0001-89	REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO L
26.679.263/0001-62	SON ILUMINACAO LTDA
08.184.542/0002-54	TRADETEK COMERCIO IMPORT E EXPORTACAO DE LUMINARIA
23.650.282/0002-59	UNICOPA ENERGIA LTDA

Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

A empresa **ELETROFIO EIRELI – ME**, CNPJ nº **18.319.768/0001-98**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	------	-------	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

01	<p>BASE P/RALE FOTOELETRICO BRM -1- Base para relé-Tomada giratória 360° alta para relé, bivolt, com suporte metálico; Material do produto: Alça em aço 1020 galvanizado á fogo, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro. Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe de relé e identificação dos terminais de encaixe. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); Seção transversal dos fios de 1,5mm2 e comprimento de 50cm; comprimento dos fios de ligação pode ser alterado a pedido do cliente. Intercambialidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante; Permite o giro de 360° para correta orientação do relé; suporta uma força vertical de 50N(5Kg); Corrente nominal: 10A; Tensão de operação: 100 a 240 V; Frequência de operação: 50/60Hz; Base totalmente em conformidade com a NBR5123 Garantia mínima: 3 anos.</p>	UN	3000	Q.L.T.	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
03	<p>BRAÇO DE 1 M REFORÇADO - CURVO DE SAPATA- Braço reto de 1 metro x 25, 4mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, Flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente,100um (média), 86um (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.</p>	UN	1500	R.V.	R\$ 20,75	R\$ 31.125,00
05	<p>CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP-70 - Principal 10 a 95mm e derivação 1,5mm a 10mm</p>	UN	5000	CONTEL	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
13	<p>PARAFUSO DE 16 x 300mm</p>	UN	900	S.T.F	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00
14	<p>PARAFUSO DE 16 x 200mm</p>	UN	900	S.T.F	R\$ 8,70	R\$ 7.830,00
18	<p>Luminária Pública LED branco frio para poste de rua potência 150w com fotocélula, Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo do feixe de luz 120° Resistência a água Sim Dimensões 73 (A) x 29 (L) cm Diâmetro de</p>	UN	600	SNH-MXB	R\$ 265,00	R\$ 159.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

	encaixe 5cm, não emite radiação infra vermelha nem ultravioleta, fluxo luminoso 15.000 lúmens, material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Resistência a água Sim					
22	Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 100W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 100W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 10000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO. cores diversas, Resistência a água Sim.	UN	300	DBN-AA	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
27	Luminária Publica LED 100w Para Poste Branco Frio: Potência 100w Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Voltagem Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo de abertura 125° Resistência a água Sim Dimensão Luminária 72 x 28 cm Dimensão Furo 6 cm	UN	200	SNH-SRV	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
37	FITA ISOLANTE 20M - Fita Isolante de 20 metros - certificada pelo Inmetro	UN	500	ADELBRAS	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL (Trezentos e treze mil e oitocentos e cinco reais)						R\$ 313.805,00

A empresa **POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 12.344.920/0001-06, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	BRAÇO CURVO COM SAPATA - Braço Curvo tipo Cisne de 3 metros x 60,3mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100um (média), 86 um (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.	UN	1500	DIMENSÃO	R\$ 144,66	R\$ 216.990



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

50	LUMINÁRIA FECHADA - Luminária pública para lâmpada de 250W a 400W corpo com alojamento para equipamento auxiliar, corpo e aro em liga de alumínio estampado em alta pressão, com pintura eletrostática em poliéster. Refrator em policarbonato, resistente a choques mecânicos e térmico. Refletor com alto desempenho fotométrico, estampado em chapa de alumínio de alta pureza com espessura de 1,0 tratado por anodização classe A4 e protegido por selagem. Porta lâmpada de porcelana reforçada, com contatos em liga de cobre e dispositivo antivibratório que possibilita o desenrosqueamento da lâmpada	UN	2000	DIMENSÃO	R\$ 250,00	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL (Setecentos e dezesseis mil e novecentos e noventa reais)						R\$ 716.990,00

A empresa **ILUMINON - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º **25.191.238/0001-72**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	LUMINÁRIA ABERTA P/BRAÇO DE 1M COM BOCALE-27 -Luminária Aberta X-21 anodizada soquete reforçado E-27 encaixe para tubo de 25,4mm - nova reforçada com grade.	UN	2000	OLIVO	R\$ 30,49	R\$ 60.980,00
15	ROLDANA DE PORCELANA	UN	60	GEMMER	R\$ 7,25	R\$ 435,00
16	SOQUETE DE PORCELANA E-27 reforçado para luminária	UN	200	DECOR	R\$ 2,17	R\$ 434,00
19	Luminária Pública LED branco frio para poste de rua potência 200w com fotocélula, Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k,Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo do feixe de luz 120° Resistência a água Sim Dimensões 95 (A) x 37 (L) cm Diâmetro de encaixe 5 cm, não emite radiação infra vermelha nem ultravioleta, fluxo luminoso 20.000 lúmens, material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Resistência a água Sim	UN	600	E-BRILHANTE	R\$ 289,99	R\$ 173.994,00
21	Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 200W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 200W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 20000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 28,4 x 23,2 15 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.	UN	300	E-BRILHANTE	R\$ 116,45	R\$ 34.935,00
23	Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 300W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 300W Tipo de LED SMD –	UN	350	E-BRILHANTE	R\$ 199,98	R\$ 69.993,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

	Última geração LED Cor da Luz 6500k, 29000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 28,4 x 23,2 15 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.					
24	Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 400W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 400W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 40000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 42cm x 35cm x 20 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.	UN	250	E-BRILHANTE	R\$ 226,44	R\$ 56.610,00
25	Refletor Holofote MicroLED SMD Slim 500W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 500W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 49000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 42cm x 35cm x 20 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.	UN	200	E-BRILHANTE	R\$ 289,92	R\$ 57.984,00
26	Luminária Pública Super LED 200w Branco Frio: Potência 200w Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo de abertura 125° Resistência a água Sim Dimensões 88,5 x 33 x 11 cm Diâmetro Bocal 12,5 cm Voltagem	UN	500	E-BRILHANTE	R\$ 249,27	R\$ 124.635,00
41	Bocal Soquete Lâmpada E27 2a C/ Rabicho:Bocal Soquete Para Lâmpada E27 com Rabicho Utilização: Lâmpada Led / Fluorescente / Incandescente Tipo de Lâmpada: Bulbo E27 Com Rabicho Fio Preto Característica: 250v ~ 2ª Diâmetro Soquete Bocal: 3,5 cm Comprimento Soquete: 5,0 cm Comprimento Rabicho: 7,0 cm Produto com certificado do Inmetro Cor: Preto Material: Termoplástico	UN	200	DECOR	R\$ 1,87	R\$ 374,00
43	Eletroduto Soldável 1 Polegada: Tamanho nominal (pol.):1". Tamanho nominal (mm): 25 mm. Diâmetro externo (min.): 31,5 mm. Diâmetro externo (máx.): 31,9 mm. Parede: 0,5 mm	UN	200	FLEXTUBO	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

44	LÂMPADAS SÓDIO 70W BASE E27 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-27 Fluxo luminoso superior ou igual a 6.600 lumens e vida mediana superior ou igual a 28.000 horas, eficiência luminosa 94 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	UN	4000	G-LIGHT	R\$ 14,44	R\$ 57.760,00
45	LÂMPADAS SÓDIO 400W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 56.500 lumens e a vida mediana superior ou igual a 32.000 horas, eficiência luminosa 141 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	UN	600	G-LIGHT	R\$ 26,47	R\$ 15.882,00
48	REATORES EXTERNOS SÓDIO 70W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 70W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 12W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C GALVANIZADO Á FOGO. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre , baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	2000	DEMAPE	R\$ 52,36	R\$ 104.720,00
55	REATORES EXTERNOS SÓDIO 250W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 250W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C GALVANIZADO Á FOGO. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre , baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	3000	DEMAPE	R\$ 79,49	R\$ 238.470,00
VALOR TOTAL (Um milhão, um mil e cento e seis reais)						R\$ 1.001.106,00

A empresa **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ n.º 11.634.472/0001-12, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	CABO PP 2X2,5 - 1KV	M	6000	SIL	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
10	LÂMPADA DE 400W MÉRCURIO - Bulbo Ovoide de 4400K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 22.000 lumens e vida mediana superior ou igual a 16.000 horas, posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC	UN	100	OUROLUX	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

	662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO.					
11	LÂMPADA METÁLICA DE 400W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 400W Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 35.000 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 5000K, Vida mediana igual ou superior á 12.000 horas eficiência luminosa 82 lm/w diâmetro aproximado 46mm comprimento aproximado 155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação INMETRO.	UN	400	G-LIGHT	R\$ 27,22	R\$ 10.888,00
12	PARAFUSO DE 16 x 250mm	UN	900	OLIVO	R\$ 10,90	R\$ 9.810,00
32	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 220MM	UN	300	OLIVO	R\$ 52,17	R\$ 15.651,00
35	CINTA P/ POSTE TIPO DUPLO T (QUADRADA) P/ POSTE 400/11	UN	200	OLIVO	R\$ 109,50	R\$ 21.900,00
VALOR TOTAL (Oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais)						R\$ 88.829,00

A empresa **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ n.º **24.674.408/0001-07**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	FIO DUPL 2X16MM ALUMÍNIO ENCAPADO	M	8000	SIL	R\$ 5,37	R\$ 42.960,00
08	LÂMPADA DE 150W METÁLICA BILATERAL - Lâmpada Vapor metálica bilateral 150W base RX7S fluxo luminoso igual ou superior é 14.400 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 4200K, Vida mediana igual ou superior á 15.000 horas eficiência luminosa 82 lm/w diâmetro aproximado 46mm comprimento aproximado 155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação Inmetro	UN	200	AVANT	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
09	LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 33.200 lumens e vida mediana superior ou igual a 32.000 horas, eficiência luminosa 133 lm/W, IRC<25 posições de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL.	UN	3000	AVANT	R\$ 23,33	R\$ 69.990,00
20	Luminária Pública LED branco frio para poste de rua potência 300w com fotocélula, Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo do feixe de luz 120° Resistência a água Sim Dimensões 73 (A) x 30 (L) cm Diâmetro de encaixe 5 cm, não emite radiação infra vermelha nem ultravioleta, fluxo luminoso	UN	600	PRISMA LED	R\$ 383,33	R\$ 229.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

	30.000 lúmens, material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Resistência a água Sim					
28	Lâmpada Led 16w E27 Branco: Potência: 16w Material: Plástico Soquete: E27 Temperatura de cor: Branco Frio (6000k) Vida útil estimada de até 50.000 horas Luminosidade: Aproximadamente 960 lúmens Tensão: AC 110/220v (Bivolt) Frequência: 50/60 Hz IRC: 70% Certificado: CE Dimensões: Aproximadamente 12 x 5,6 cm Peso: 95 g	UN	100	AVANT	R\$ 9,40	R\$ 940,00
30	Escada extensiva vazada laranja 29 degraus úteis 5,15 x 9 cm	UN	10	BERTOLO	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
31	Escada extensiva 14 degraus dupla 13 x 2	UN	10	BERTOLO	R\$ 606,00	R\$ 6.060,00
49	Lâmpada Led T8 Tubular 60cm 9w Branco Lâmpada Led Tubular Modelo: T8 60cm – LEITOSA Cor: 6.000k (Branco Frio) Tensão: Bivolt Consumo: 9w Ângulo de iluminação: 120° Luminosidade: 780~900 Lumens Durabilidade: 30, 000 hs Dimensão: 600 X 28 mm não emite UV (Ultravioleta) e IR (Infravermelho)	UN	150	AVANT	R\$ 10,81	R\$ 1.621,50
VALOR TOTAL (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)						R\$ 366.669,50

A empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ nº **39.983.511/0001-06**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	SOQUETE DE PORCELANA E-40 reforçado para luminária	UN	200	GERMER	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
38	RAQUE 51	UN	100	RV	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
39	Lâmpada Led 9w 12v E27 Branco: Voltagem: DC 12V Cor: Branco Frio (6500K) Consumo: 9W Equivalência: 90W Incandescente 18W fluorescente Luminosidade: 900 lúmens Proteção: IP20 Ângulo: 360° Soquete: E27	UN	100	TASCHIBRA	R\$ 7,20	R\$ 720,00
47	REATOR DE 150W EXTERNO METALICO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE METALICO de 150W x 220V x60HZ Fator de potência mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C galvanizado á fogo. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	200	FORT	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
51	Luminária 4 pétalas: Luminária aberta para quatro lâmpadas, com corpo em Alumínio fundido Alojamento para reator em alumínio fundido Pintura externa na cor cinza martelado e interna na cor branco Encaixe para poste com núcleo central com diâmetro 63 mm.	UN	100	FORT	R\$ 599,00	R\$ 59.900,00
52	REATOR DE 400W INTERNO SÓDIO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C kit chassis removível. O Enrolamento do	UN	300	FORT	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

	núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO					
53	REATOR DE 400W EXTERNO METALICO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE METALICO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C galvanizado á fogo. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	500	FORT	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
54	REATOR DE 400W INTERNO METALICO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE METALICO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C kit chassis removível. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	400	FORT	R\$ 87,50	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais)						R\$ 182.720,00

A empresa **LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ n.º **10.754.436/0001-20**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
29	Escada extensiva com 23 degraus tipo D e fibra vazada 4,20 x 7,20 metros	UN	10	ESCAFORT	R\$ 1.499,50	R\$ 14.995,00
33	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 230MM	UN	300	CEMAR	R\$ 56,12	R\$ 16.836,00
34	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 240MM	UN	300	CEMAR	R\$ 57,73	R\$ 17.39,00
36	CINTA P/ POSTE TIPO DUPLO T (QUADRADA) P/ POSTE 200/09	UN	200	MB	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
40	Lâmpadas Led Tubular T8 1,20m Tipo: LED Aplicação: Residencial e Comercial Cor: BRANCO FRIO6500K Voltagem: Bivolt Potência: 20w Temperatura da cor: BRANCO FRIO Fluxo Luminoso: 1600 Eficiência Luminosa: Frio 80 lm/W Vida útil: 25.000h (Max. aprox. 8,5 anos/ 8 horas/dia) Frequência: 50/60Hz Conexão: G13 Dimensões: T8 x 120cm	UN	400	ILUMINI	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
VALOR TOTAL (Setenta e um mil e cento e dois reais)						R\$ 71.102,00

A empresa **ERALDO T DE OLIVEIRA EIRELI – EPP**, CNPJ n.º **04.627.585/0001-25**, para o item abaixo descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
42	Eletroduto Rosca Pvc 1 polegada Eletroduto Rosca Pvc 1 polegada X 3 Metro.	UN	200	FLEXTUBO	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL (Três mil novecentos e oitenta reais)						R\$ 3.980,00

A empresa **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ n° **30.351.303/0001-10**, para o item abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
46	METÁLICA DE 400W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 400W, Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 35.000 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 5000K, Vida mediana igual ou superior á 12.000 horas eficiência luminosa 821m/w diametro aproximado 46mm comprimento aproximado 155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação INMETRO.	UN	600	PSCAN	R\$ 32,99	R\$ 19.794,00
VALOR TOTAL (Dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais)						R\$ 19.794,00

A empresa **IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n° **10.428.739/0001-52**, para o item abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	RELÉ FOTOELETRICO ELETRÔNICO 105 A 305V - NF - Sistema de operação Sistema construtivo Corpo Grau de proteção Pinos de contato Contatos de carga Sensor fotoelétrico Faixa de operação Tensão e corrente de operação Temperatura de trabalho Tempo de resposta Consumo Máximo Máxima Potência Comando: : Sistema de Operação Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância; : Modelo Eletrônico para uso em corrente alternada; : Corpo do relé em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta UV; contatos em latão estanhado fixados na parte inferior e selados; alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação; Fototransistor de alta sensibilidade; : 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar. De acordo com ISO9001 ABNT NBR 5123:2016;	UN	6000	TAKT GNT/RFD	R\$ 12,16	R\$ 72.960,00
VALOR TOTAL (Setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)						R\$ 72.960,00

Guanambi-BA, 14 de setembro de 2022.

Jaryne Soares Costa Araújo – Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044-22PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 841 de 12 de abril de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos asfálticos destinados a pavimentação, recuperação de pavimentações e abastecimento da usina de asfalto do município de Guanambi-BA**”.

Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
12.447.077/0001-93	BRASIL ASFALTOS LTDA
01.593.821/0001-41	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A
26.917.005/0001-77	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

A empresa **BRASIL ASFALTOS LTDA**, CNPJ nº 12.447.077/0001-93, para o item abaixo descrito:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI	T	775	BRASIL	R\$ 4.516,12	R\$ 3.499.993,00
VALOR TOTAL DO ITEM: Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais.						R\$ 3.499.993,00

Foram declarados fracassados os seguintes itens:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Emulsão asfáltica catiônica RR 2C para uso em pavimentação asfáltica	KG	500.000
02	Cimento Asfáltico de Petróleo a Granel (CAP) 50/70	T	1.260
04	Emulsão Asfáltica Catiônica RM 1 CPM	T	300

Guanambi-BA, 15 de setembro de 2022.

Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 032-22PE-PMG, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.**, declaro adjudicada:

A empresa **ELETROFIO EIRELI – ME**, CNPJ nº **18.319.768/0001-98**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>BASE P/RALE FOTOELETRICO BRM -1- Base para relé- Tomada giratória 360º alta para relé, bivolt, com suporte metálico; Material do produto: Alça em aço 1020 galvanizado á fogo, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro. Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe de relé e identificação dos terminais de encaixe. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); Seção transversal dos fios de 1,5mm2 e comprimento de 50cm; comprimento dos fios de ligação pode ser alterado a pedido do cliente.</p> <p>Intercambialidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante; Permite o giro de 360º para correta orientação do relé; suporta uma força vertical de 50N(5Kg); Corrente nominal: 10A; Tensão de operação: 100 a 240 V; Frequência de operação: 50/60Hz; Base totalmente em conformidade com a NBR5123 Garantia mínima: 3 anos.</p>	UN	3000	Q.L.T.	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
03	<p>BRAÇO DE 1 M REFORÇADO - CURVO DE SAPATA- Braço reto de 1 metro x 25, 4mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, Flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100um (média), 86um (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.</p>	UN	1500	R.V.	R\$ 20,75	R\$ 31.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 10

05	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP-70 - Principal 10 a 95mm e derivação 1,5mm a 10mm	UN	5000	CONTEL	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
13	PARAFUSO DE 16 x 300mm	UN	900	S.T.F	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00
14	PARAFUSO DE 16 x 200mm	UN	900	S.T.F	R\$ 8,70	R\$ 7.830,00
18	Luminária Pública LED branco frio para poste de rua potência 150w com fotocélula, Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo do feixe de luz 120° Resistência a água Sim Dimensões 73 (A) x 29 (L) cm Diâmetro de encaixe 5cm, não emite radiação infra vermelha nem ultravioleta, fluxo luminoso 15.000 lúmens, material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Resistência a água Sim	UN	600	SNH-MXB	R\$ 265,00	R\$ 159.000,00
22	Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 100W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 100W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 10000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO. cores diversas, Resistência a água Sim.	UN	300	DBN-AA	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
27	Luminária Publica LED 100w Para Poste Branco Frio: Potência 100w Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Voltagem Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo de abertura 125° Resistência a água Sim Dimensão Luminária 72 x 28 cm Dimensão Furo 6 cm	UN	200	SNH-SRV	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
37	FITA ISOLANTE 20M - Fita Isolante de 20 metros - certificada pelo Inmetro	UN	500	ADELBRAS	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL (Trezentos e treze mil e oitocentos e cinco reais)						R\$ 313.805,00

A empresa **POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 12.344.920/0001-06, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	------	-------	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 10

02	BRAÇO CURVO COM SAPATA - Braço Curvo tipo Cisne de 3 metros x 60,3mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100um (média), 86 um (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.	UN	1500	DIMENSÃO	R\$ 144,66	R\$ 216.990
50	LUMINÁRIA FECHADA - Luminária pública para lâmpada de 250W a 400W corpo com alojamento para equipamento auxiliar, corpo e aro em liga de alumínio estampado em alta pressão, com pintura eletrostática em poliéster. Refrator em policarbonato, resistente a choques mecânicos e térmico. Refletor com alto desempenho fotométrico, estampado em chapa de alumínio de alta pureza com espessura de 1,0 tratado por anodização classe A4 e protegido por selagem. Porta lâmpada de porcelana reforçada, com contatos em liga de cobre e dispositivo antivibratório que possibilita o desenrosqueamento da lâmpada	UN	2000	DIMENSÃO	R\$ 250,00	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL (Setecentos e dezesseis mil e novecentos e noventa reais)						R\$ 716.990,00

A empresa **ILUMINON - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º **25.191.238/0001-72**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	LUMINÁRIA ABERTA P/BRAÇO DE 1M COM BOCALE-27 -Luminária Aberta X-21 anodizada soquete reforçado E-27 encaixe para tubo de 25,4mm - nova reforçada com grade.	UN	2000	OLIVO	R\$ 30,49	R\$ 60.980,00
15	ROLDANA DE PORCELANA	UN	60	GEMMER	R\$ 7,25	R\$ 435,00
16	SOQUETE DE PORCELANA E-27 reforçado para luminária	UN	200	DECOR	R\$ 2,17	R\$ 434,00
19	Luminária Pública LED branco frio para poste de rua potência 200w com fotocélula, Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k,Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo do feixe de luz 120° Resistência a água Sim Dimensões 95 (A) x 37 (L) cm Diâmetro de encaixe 5 cm, não emite radiação infra vermelha nem ultravioleta, fluxo luminoso 20.000 lúmens, material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Resistência a água Sim	UN	600	E-BRILHANTE	R\$ 289,99	R\$ 173.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 10

21	<p>Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 200W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 200W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 20000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 28,4 x 23,2 15 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.</p>	UN	300	E-BRILHANTE	R\$ 116,45	R\$ 34.935,00
23	<p>Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 300W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 300W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 29000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 28,4 x 23,2 15 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.</p>	UN	350	E-BRILHANTE	R\$ 199,98	R\$ 69.993,00
24	<p>Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 400W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 400W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 40000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 42cm x 35cm x 20 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.</p>	UN	250	E-BRILHANTE	R\$ 226,44	R\$ 56.610,00
25	<p>Refletor Holofote MicroLED SMD Slim 500W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 500W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 49000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 42cm x 35cm x 20 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.</p>	UN	200	E-BRILHANTE	R\$ 289,92	R\$ 57.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 10

26	Luminária Pública Super LED 200w Branco Frio: Potência 200w Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo de abertura 125° Resistência a água Sim Dimensões 88,5 x 33 x 11 cm Diâmetro Bocal 12,5 cm Voltagem	UN	500	E-BRILHANTE	R\$ 249,27	R\$ 124.635,00
41	Bocal Soquete Lâmpada E27 2a C/ Rabicho:Bocal Soquete Para Lâmpada E27 com Rabicho Utilização: Lâmpada Led / Fluorescente / Incandescente Tipo de Lâmpada: Bulbo E27 Com Rabicho Fio Preto Característica: 250v ~ 2ª Diâmetro Soquete Bocal: 3,5 cm Comprimento Soquete: 5,0 cm Comprimento Rabicho: 7,0 cm Produto com certificado do Inmetro Cor: Preto Material: Termoplástico	UN	200	DECOR	R\$ 1,87	R\$ 374,00
43	Eletroduto Soldável 1 Polegada: Tamanho nominal (pol.):1". Tamanho nominal (mm): 25 mm. Diâmetro externo (min.): 31,5 mm. Diâmetro externo (máx.): 31,9 mm. Parede: 0,5 mm	UN	200	FLEXTUBO	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
44	LÂMPADAS SÓDIO 70W BASE E27 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-27 Fluxo luminoso superior ou igual a 6.600 lumens e vida mediana superior ou igual a 28.000 horas, eficiência luminosa 94 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	UN	4000	G-LIGHT	R\$ 14,44	R\$ 57.760,00
45	LÂMPADAS SÓDIO 400W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 56.500 lumens e a vida mediana superior ou igual a 32.000 horas, eficiência luminosa 141 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	UN	600	G-LIGHT	R\$ 26,47	R\$ 15.882,00
48	REATORES EXTERNOS SÓDIO 70W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 70W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 12W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C GALVANIZADO Á FOGO. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre , baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório deconformidadeavaliada RAC do INMETRO	UN	2000	DEMAPE	R\$ 52,36	R\$ 104.720,00
55	REATORES EXTERNOS SÓDIO 250W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 250W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C GALVANIZADO Á FOGO. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre , baixa perda. Este reator	UN	3000	DEMAPE	R\$ 79,49	R\$ 238.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 6 de 10

	deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO					
VALOR TOTAL (Um milhão, um mil e cento e seis reais)						R\$ 1.001.106,00

A empresa **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº **11.634.472/0001-12**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	CABO PP 2X2,5 - 1KV	M	6000	SIL	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
10	LÂMPADA DE 400W MÉRCURIO - Bulbo Ovoide de 4400K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 22.000 lumens e vida mediana superior ou igual a 16.000 horas, posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO.	UN	100	OUROLUX	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
11	LÂMPADA METÁLICA DE 400W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 400W Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior a 35.000 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 5000K, Vida mediana igual ou superior a 12.000 horas eficiência luminosa 82 lm/w diâmetro aproximado 46mm comprimento aproximado 155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação INMETRO.	UN	400	G-LIGHT	R\$ 27,22	R\$ 10.888,00
12	PARAFUSO DE 16 x 250mm	UN	900	OLIVO	R\$ 10,90	R\$ 9.810,00
32	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 220MM	UN	300	OLIVO	R\$ 52,17	R\$ 15.651,00
35	CINTA P/ POSTE TIPO DUPLO T (QUADRADA) P/ POSTE 400/11	UN	200	OLIVO	R\$ 109,50	R\$ 21.900,00
VALOR TOTAL (Oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais)						R\$ 88.829,00

A empresa **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ nº **24.674.408/0001-07**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	FIO DUPLÉ 2X16MM ALUMÍNIO ENCAPADO	M	8000	SIL	R\$ 5,37	R\$ 42.960,00
08	LÂMPADA DE 150W METÁLICA BILATERAL - Lâmpada Vapor metálica bilateral 150W base RX7S fluxo luminoso igual ou superior a 14.400 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 4200K, Vida mediana igual ou superior a 15.000 horas eficiência luminosa 82 lm/w diâmetro aproximado 46mm comprimento aproximado	UN	200	AVANT	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 7 de 10

	155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação Inmetro					
09	LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 33.200 lumens e vida mediana superior ou igual a 32.000 horas, eficiência luminosa 133 lm/W, IRC<25 posições de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL.	UN	3000	AVANT	R\$ 23,33	R\$ 69.990,00
20	Luminária Pública LED branco frio para poste de rua potência 300w com fotocélula, Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo do feixe de luz 120° Resistência a água Sim Dimensões 73 (A) x 30 (L) cm Diâmetro de encaixe 5 cm, não emite radiação infra vermelha nem ultravioleta, fluxo luminoso 30.000 lúmens, material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Resistência a água Sim	UN	600	PRISMA LED	R\$ 383,33	R\$ 229.998,00
28	Lâmpada Led 16w E27 Branco: Potência: 16w Material: Plástico Soquete: E27 Temperatura de cor: Branco Frio (6000k) Vida útil estimada de até 50.000 horas Luminosidade: Aproximadamente 960 lúmens Tensão: AC 110/220v (Bivolt) Frequência: 50/60 Hz IRC: 70% Certificado: CE Dimensões: Aproximadamente 12 x 5,6 cm Peso: 95 g	UN	100	AVANT	R\$ 9,40	R\$ 940,00
30	Escada extensiva vazada laranja 29 degraus úteis 5,15 x 9 cm	UN	10	BERTOLO	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
31	Escada extensiva 14 degraus dupla 13 x 2	UN	10	BERTOLO	R\$ 606,00	R\$ 6.060,00
49	Lâmpada Led T8 Tubular 60cm 9w Branco Lâmpada Led Tubular Modelo: T8 60cm – LEITOSA Cor: 6.000k (Branco Frio) Tensão: Bivolt Consumo: 9w Ângulo de iluminação: 120° Luminosidade: 780~900 Lumens Durabilidade: 30, 000 hs Dimensão: 600 X 28 mm não emite UV (Ultravioleta) e IR (Infravermelho)	UN	150	AVANT	R\$ 10,81	R\$ 1.621,50
VALOR TOTAL (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)						R\$ 366.669,50

A empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ nº **39.983.511/0001-06**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	SOQUETE DE PORCELANA E-40 reforçado para luminária	UN	200	GERMER	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
38	RAQUE 51	UN	100	RV	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 8 de 10

39	Lâmpada Led 9w 12v E27 Branco: Voltagem: DC 12V Cor: Branco Frio (6500K) Consumo: 9W Equivalência: 90W Incandescente 18W fluorescente Luminosidade: 900 lúmens Proteção: IP20 Angulo: 360° Soquete: E27	UN	100	TASCHIBRA	R\$ 7,20	R\$ 720,00
47	REATOR DE 150W EXTERNO METALICO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE METALICO de 150W x 220V x60HZ Fator de potência mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C galvanizado á fogo. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatorio de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	200	FORT	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
51	Luminária 4 pétalas: Luminária aberta para quatro lâmpadas, com corpo em Alumínio fundido Alojamento para reator em alumínio fundido Pintura externa na cor cinza martelado e interna na cor branco Encaixe para poste com núcleo central com diâmetro 63 mm.	UN	100	FORT	R\$ 599,00	R\$ 59.900,00
52	REATOR DE 400W INTERNO SÓDIO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C kit chassis removível. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatorio de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	300	FORT	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
53	REATOR DE 400W EXTERNO METALICO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE METALICO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C galvanizado á fogo. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatorio de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	500	FORT	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
54	REATOR DE 400W INTERNO METALICO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE METALICO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C kit chassis removível. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatorio de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	400	FORT	R\$ 87,50	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais)						R\$ 182.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 9 de 10

A empresa **LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ nº **10.754.436/0001-20**, para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
29	Escada extensiva com 23 degraus tipo D e fibra vazada 4,20 x 7,20 metros	UN	10	ESCAFORT	R\$ 1.499,50	R\$ 14.995,00
33	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 230MM	UN	300	CEMAR	R\$ 56,12	R\$ 16.836,00
34	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 240MM	UN	300	CEMAR	R\$ 57,73	R\$ 17.39,00
36	CINTA P/ POSTE TIPO DUPLO T (QUADRADA) P/ POSTE 200/09	UN	200	MB	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
40	Lâmpadas Led Tubular T8 1,20m Tipo: LED Aplicação: Residencial e Comercial Cor: BRANCO FRIO6500K Voltagem: Bivolt Potência: 20w Temperatura da cor: BRANCO FRIO Fluxo Luminoso: 1600 Eficiência Luminosa: Frio 80 lm/W Vida útil: 25.000h (Max. aprox. 8,5 anos/ 8 horas/dia) Frequência: 50/60Hz Conexão: G13 Dimensões: T8 x 120cm	UN	400	ILUMINI	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
VALOR TOTAL (Setenta e um mil e cento e dois reais)						R\$ 71.102,00

A empresa **ERALDO T DE OLIVEIRA EIRELI – EPP**, CNPJ nº **04.627.585/0001-25**, para o item abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
42	Eletroduto Rosca Pvc 1 polegada Eletroduto Rosca Pvc 1 polegada X 3 Metro.	UN	200	FLEXTUBO	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL (Três mil novecentos e oitenta reais)						R\$ 3.980,00

A empresa **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ nº **30.351.303/0001-10**, para o item abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
46	METÁLICA DE 400W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 400W, Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 35.000 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 5000K, Vida mediana igual ou superior á 12.000 horas eficiência luminosa 82lm/w diametro aproximado 46mm comprimento aproximado 155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação INMETRO.	UN	600	PSCAN	R\$ 32,99	R\$ 19.794,00
VALOR TOTAL (Dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais)						R\$ 19.794,00

A empresa **IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **10.428.739/0001-52**, para o item abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	------	-------	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 10 de 10

56	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105 A 305V - NF - Sistema de operação Sistema construtivo Corpo Grau de proteção Pinos de contato Contatos de carga Sensor fotoelétrico Faixa de operação Tensão e corrente de operação Temperatura de trabalho Tempo de resposta Consumo Máximo Máxima Potência Comando: : Sistema de Operação Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação; : Modelo Eletrônico para uso em corrente alternada; : Corpo do relé em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta UV; contatos em latão estanhado fixados na parte inferior e selados; alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação; : Fototransistor de alta sensibilidade; : 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar. De acordo com ISO9001 ABNT NBR 5123:2016;	UN	6000	TAKT GNT/RFD	R\$ 12,16	R\$ 72.960,00
VALOR TOTAL (Setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)						R\$ 72.960,00

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, 19/09/2022.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO
Pregoeira Oficial
 DECRETO Nº 840 DE 12 DE ABRIL DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 044-22PE-PMG, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos asfálticos destinados a pavimentação, recuperação de pavimentações e abastecimento da usina de asfalto do município de Guanambi-BA**”, declaro adjudicadas:

Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
12.447.077/0001-93	BRASIL ASFALTOS LTDA
01.593.821/0001-41	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A
26.917.005/0001-77	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

A empresa **BRASIL ASFALTOS LTDA**, CNPJ nº 12.447.077/0001-93, para o item abaixo descrito:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI	T	775	BRASIL	R\$ 4.516,12	R\$ 3.499.993,00
VALOR TOTAL DO ITEM: Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais.						R\$ 3.499.993,00

Foram declarados fracassados os seguintes itens:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Emulsão asfáltica catiônica RR 2C para uso em pavimentação asfáltica	KG	500.000
02	Cimento Asfáltico de Petróleo a Granel (CAP) 50/70	T	1.260
04	Emulsão Asfáltica Catiônica RM 1 CPM	T	300

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, 16/09/2022.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
Pregoeira Oficial
 DECRETO Nº 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-22-PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 032-22PE-PMG cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública**. Das empresas: **ELETROFIO EIRELI – ME**, CNPJ nº 18.319.768/0001-98, dos itens 01, 03, 05, 13, 14, 18, 22, 27 e 37 no valor total de **R\$ 313.805,00 (Trezentos e treze mil e oitocentos e cinco reais)**; **POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ nº 12.344.920/0001-06, dos itens 02 e 50 no valor total de **R\$ 716.990,00 (Setecentos e dezesseis mil e novecentos e noventa reais)**; **ILUMINON - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 25.191.238/0001-72, dos itens 04, 15, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 41, 43, 44, 45, 48 e 55 no valor total de **R\$ 1.001.106,00 (Um milhão, um mil e cento e seis reais)**; **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº 11.634.472/0001-12, dos itens 06, 10, 11, 12, 32 e 35 no valor total de **R\$ 88.829,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais)**; **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ nº 24.674.408/0001-07, dos itens 07, 08, 09, 20, 28, 30, 31 e 49 no valor total de **R\$ 366.669,50 (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**; **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ nº 39.983.511/0001-06, dos itens 17, 38, 39, 47, 51, 52, 53 e 54 no valor total de **R\$ 182.720,00 (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais)**; **LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ nº 10.754.436/0001-20, dos itens 29, 33, 34, 36 e 40 no valor total de **R\$ 71.102,00 (Setenta e um mil e cento e dois reais)**; **ERALDO T DE OLIVEIRA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 04.627.585/0001-25, do item 42 no valor total de **R\$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais)**; **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ nº 30.351.303/0001-10, do item 46 no valor total de **R\$ 19.794,00 (Dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais)**; **IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.428.739/0001-52, do item 56 no valor total de **R\$ 72.960,00 (Setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)**.

Guanambi - Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176-22-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 176-22-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção da frota das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor das empresas:

1) **ELCI FARIAS DO COUTO**, inscrita no CNPJ Nº 05.481.285/0004-96, referente aos ITENS 01 e 03, com o valor total de R\$ 2.776.080,68 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitenta reais e sessenta e oito centavos).

2) **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.622.047/0001-00, referente aos ITENS 02 e 04, com o valor total de R\$ 2.800.500,00 (dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais).

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG n.º 880691255 SSP/BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ELETROFIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.319.768/0001-98**, estabelecida na Rua Ituaçu, n.º 105 - térreo, centro, Tanhaçu – Bahia, CEP: 46.600-000, detentora do endereço eletrônico eletrofiolive.com, telefone fixo (77) 3499-4015, (77) 9.9965-5374, através de seu Representante Legal, o Sr. Rogério Souza Lopes, portador da cédula de identidade n.º 1448761247 SSP/BA, e CPF: 032.286.915-35

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BASE P/RALE FOTOELETRICO BRM -1- Base para relé- Tomada giratória 360° alta para relé, bivolt, com suporte metálico; Material do produto: Alça em aço 1020 galvanizado á fogo, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro. Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe de relé e identificação dos terminais de encaixe. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); Seção transversal dos fios de 1,5mm2 e comprimento de 50cm; comprimento dos fios de ligação pode ser alterado a pedido do cliente. Intercambialidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante; Permite o giro de 360° para correta orientação do relé; suporta uma força vertical de	UN	3000	Q.L.T.	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	50N(5Kg); Corrente nominal: 10A: Tensão de operação: 100 a 240 V; Frequência de operação: 50/60Hz; Base totalmente em conformidade com a NBR5123 Garantia mínima: 3 anos.					
03	BRAÇO DE 1 M REFORÇADO - CURVO DE SAPATA- Braço reto de 1 metro x 25, 4mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, Flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente,100um (média), 86um (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.	UN	1500	R.V.	R\$ 20,75	R\$ 31.125,00
05	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP-70 - Principal 10 a 95mm e derivação 1,5mm a 10mm	UN	5000	CONTEL	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
13	PARAFUSO DE 16 x 300mm	UN	900	S.T.F	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00
14	PARAFUSO DE 16 x 200mm	UN	900	S.T.F	R\$ 8,70	R\$ 7.830,00
18	Luminária Pública LED branco frio para poste de rua potência 150w com fotocélula, Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo do feixe de luz 120° Resistência a água Sim Dimensões 73 (A) x 29 (L) cm Diâmetro de encaixe 5cm, não emite radiação infra vermelha nem ultravioleta, fluxo luminoso 15.000 lúmens, material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Resistência a água Sim	UN	600	SNH-MXB	R\$ 265,00	R\$ 159.000,00
22	Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 100W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 100W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 10000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO. cores diversas, Resistência a água Sim.	UN	300	DBN-AA	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

27	Luminária Publica LED 100w Para Poste Branco Frio: Potência 100w Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Voltagem Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo de abertura 125° Resistência a água Sim Dimensão Luminária 72 x 28 cm Dimensão Furo 6 cm	UN	200	SNH-SRV	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
37	FITA ISOLANTE 20M - Fita Isolante de 20 metros - certificada pelo Inmetro	UN	500	ADELBRAS	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL (Trezentos e treze mil e oitocentos e cinco reais)						R\$ 313.805,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

ELETROFIO EIRELI - EPP
FORNECEDORA/PRESTADORA
CNPJ/MF Nº 18.319.768/0001-98

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/SP e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.344.920/0001-06**, estabelecida na Rua Graciano Soares de Araújo, nº 129 – Conj. G-1, Jardim Central, Cotia - SP, CEP: 06.700-279, detentora do endereço eletrônico vendas@poligonaliluminacao.com.br, telefone (11) 4703-4406, através de seu Representante Legal, o Sr. Otoniel Pereira Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 344610196 SSP/SP, e CPF: 431.828.013-68

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	BRAÇO CURVO COM SAPATA - Braço Curvo tipo Cisne de 3 metros x 60,3mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100um (média), 86 um (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.	UN	1500	DIMENSÃO	R\$ 144,66	R\$ 216.990



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

50	LUMINÁRIA FECHADA - Luminária pública para lâmpada de 250W a 400W corpo com alojamento para equipamento auxiliar, corpo e aro em liga de alumínio estampado em alta pressão, com pintura eletrostática em poliéster. Refrator em policarbonato, resistente a choques mecânicos e térmico. Refletor com alto desempenho fotométrico, estampado em chapa de alumínio de alta pureza com espessura de 1,0 tratado por anodização classe A4 e protegido por selagem. Porta lâmpada de porcelana reforçada, com contatos em liga de cobre e dispositivo antivibratório que possibilita o desenrosqueamento da lâmpada	UN	2000	DIMENSÃO	R\$ 250,00	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL (Setecentos e dezesseis mil e novecentos e noventa reais)						R\$ 716.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP

FORNECEDORA/PRESTADORA

CNPJ/MF Nº 12.344.920/0001-06

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG n.º 880691255 SSP/BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ILUMINON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **25.191.238/0001-72**, estabelecida na Av. Prefeito José Neves Teixeira, n.º 2174, Ipanema, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico iluminon@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-3340, através de sua Representante Legal, a Sra. Jane Kelly Nascimento Porto Guimarães, portadora da cédula de identidade n.º 0993478684 SSP/BA, e CPF: 010.424.105-50.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	LUMINÁRIA ABERTA P/BRAÇO DE 1M COM BOCALE-27 -Luminária Aberta X-21 anodizada soquete reforçado E-27 encaixe para tubo de 25,4mm - nova reforçada com grade.	UN	2000	OLIVO	R\$ 30,49	R\$ 60.980,00
15	ROLDANA DE PORCELANA	UN	60	GEMMER	R\$ 7,25	R\$ 435,00
16	SOQUETE DE PORCELANA E-27 reforçado para luminária	UN	200	DECOR	R\$ 2,17	R\$ 434,00
19	Luminária Pública LED branco frio para poste de rua potência 200w com fotocélula, Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k,Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo do feixe de luz 120° Resistência a água Sim Dimensões 95 (A) x 37 (L) cm Diâmetro de encaixe 5 cm, não emite radiação infra vermelha nem ultravioleta, fluxo luminoso	UN	600	E-BRILHANTE	R\$ 289,99	R\$ 173.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	20.000 lúmens, material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Resistência a água Sim					
21	Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 200W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 200W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 20000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 28,4 x 23,2 15 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.	UN	300	E- BRILHANTE	R\$ 116,45	R\$ 34.935,00
23	Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 300W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 300W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 29000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 28,4 x 23,2 15 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.	UN	350	E- BRILHANTE	R\$ 199,98	R\$ 69.993,00
24	Refletor Holofote Micro LED SMD Slim 400W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 400W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 40000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 42cm x 35cm x 20 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.	UN	250	E- BRILHANTE	R\$ 226,44	R\$ 56.610,00
25	Refletor Holofote MicroLED SMD Slim 500W branco frio, Modelo Refletor Micro LED SMD Slim Ano 2021 Potência 500W Tipo de LED SMD – Última geração LED Cor da Luz 6500k, 49000 lúmens reais, ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção	UN	200	E- BRILHANTE	R\$ 289,92	R\$ 57.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISSO Dimensão 42cm x 35cm x 20 cm (medida aproximada) cores diversas, Resistência a água Sim.					
26	Luminária Pública Super LED 200w Branco Frio: Potência 200w Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo de abertura 125° Resistência a água Sim Dimensões 88,5 x 33 x 11 cm Diâmetro Bocal 12,5 cm Voltagem	UN	500	E-BRILHANTE	R\$ 249,27	R\$ 124.635,00
41	Bocal Soquete Lâmpada E27 2a C/ Rabicho:Bocal Soquete Para Lâmpada E27 com Rabicho Utilização: Lâmpada Led / Fluorescente / Incandescente Tipo de Lâmpada: Bulbo E27 Com Rabicho Fio Preto Característica: 250v ~ 2ª Diâmetro Soquete Bocal: 3,5 cm Comprimento Soquete: 5,0 cm Comprimento Rabicho: 7,0 cm Produto com certificado do Inmetro Cor: Preto Material: Termoplástico	UN	200	DECOR	R\$ 1,87	R\$ 374,00
43	Eletroduto Soldável 1 Polegada: Tamanho nominal (pol.):1". Tamanho nominal (mm): 25 mm. Diâmetro externo (min.): 31,5 mm. Diâmetro externo (máx.): 31,9 mm. Parede: 0,5 mm	UN	200	FLEXTUBO	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
44	LÂMPADAS SÓDIO 70W BASE E27 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-27 Fluxo luminoso superior ou igual a 6.600 lumens e vida mediana superior ou igual a 28.000 horas, eficiência luminosa 94 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	UN	4000	G-LIGHT	R\$ 14,44	R\$ 57.760,00
45	LÂMPADAS SÓDIO 400W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 56.500 lumens e a vida mediana superior ou igual a 32.000 horas, eficiência luminosa 141 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	UN	600	G-LIGHT	R\$ 26,47	R\$ 15.882,00
48	REATORES EXTERNOS SÓDIO 70W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 70W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 12W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C GALVANIZADO Á FOGO. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre , baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório deconformidadeavaliada RAC do INMETRO	UN	2000	DEMAPE	R\$ 52,36	R\$ 104.720,00
55	REATORES EXTERNOS SÓDIO 250W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE	UN	3000	DEMAPE	R\$ 79,49	R\$ 238.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p>SODIO de 250W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (AT) 65°C GALVANIZADO Á FOGO. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatorio de conformidade avaliada RAC do INMETRO</p>									
VALOR TOTAL (Um milhão, um mil e cento e seis reais)								R\$ 1.001.106,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

ILUMINON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME

FORNECEDORA/PRESTADORA

CNPJ/MF N.º 25.191.238/0001-72

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-22SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.472/0001-12**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 269, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico mjgilvan@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-3658, através de seu Representante Legal, o Sr. Gilvan Jose da Silva, portador da cédula de identidade nº 802865500 SSP/BA, e CPF: 005.351.115-84.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	CABO PP 2X2,5 - 1KV	M	6000	SIL	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
10	LÂMPADA DE 400W MÉRCURIO - Bulbo Ovoide de 4400K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 22.000 lumens e vida mediana superior ou igual a 16.000 horas, posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO.	UN	100	OUROLUX	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
11	LÂMPADA METALICA DE 400W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 400W Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior a 35.000 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 5000K, Vida mediana igual ou superior a 12.000 horas eficiência luminosa 82 lm/w diâmetro aproximado 46mm comprimento aproximado	UN	400	G-LIGHT	R\$ 27,22	R\$ 10.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação INMETRO.					
12	PARAFUSO DE 16 x 250mm	UN	900	OLIVO	R\$ 10,90	R\$ 9.810,00
32	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 220MM	UN	300	OLIVO	R\$ 52,17	R\$ 15.651,00
35	CINTA P/ POSTE TIPO DUPLO T (QUADRADA) P/ POSTE 400/11	UN	200	OLIVO	R\$ 109,50	R\$ 21.900,00
VALOR TOTAL (Oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais)						R\$ 88.829,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

FORNECEDORA/PRESTADORA

CNPJ/MF Nº 11.634.472/0001-12

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG n.º 880691255 SSP/BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.774.408/0001-07**, estabelecida na Av. Otavio Mangabeira, n.º 1979, Lot Morada Nova, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico idealcom.construfort@gmail.com, telefone (77) 9.8808-8406, através de seu Representante Legal, o Sr. Mosley Webber de Matos Silveira, portador da cédula de identidade n.º 847105784 SSP/BA, e CPF: 780.708.645-91

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	FIO DUPLÉ 2X16MM ALUMÍNIO ENCAPADO	M	8000	SIL	R\$ 5,37	R\$ 42.960,00
08	LÂMPADA DE 150W METÁLICA BILATERAL - Lâmpada Vapor metálica bilateral 150W base RX7S fluxo luminoso igual ou superior é 14.400 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 4200K, Vida mediana igual ou superior á 15.000 horas eficiência luminosa 82 lm/w diâmetro aproximado 46mm comprimento aproximado 155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação Inmetro	UN	200	AVANT	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
09	LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 33.200 lumens e vida mediana superior ou igual a 32.000 horas, eficiência luminosa 133 lm/W, IRC<25 posições de	UN	3000	AVANT	R\$ 23,33	R\$ 69.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL.					
20	Luminária Pública LED branco frio para poste de rua potência 300w com fotocélula, Cor Branco Frio Modelo Luminária Pública para Poste Temperatura da cor a partir de 4000k, Vida útil 50.000 horas Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo do feixe de luz 120° Resistência a água Sim Dimensões 73 (A) x 30 (L) cm Diâmetro de encaixe 5 cm, não emite radiação infra vermelha nem ultravioleta, fluxo luminoso 30.000 lúmens, material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Resistência a água Sim	UN	600	PRISMA LED	R\$ 383,33	R\$ 229.998,00
28	Lâmpada Led 16w E27 Branco: Potência: 16w Material: Plástico Soquete: E27 Temperatura de cor: Branco Frio (6000k) Vida útil estimada de até 50.000 horas Luminosidade: Aproximadamente 960 lúmens Tensão: AC 110/220v (Bivolt) Frequência: 50/60 Hz IRC: 70% Certificado: CE Dimensões: Aproximadamente 12 x 5,6 cm Peso: 95 g	UN	100	AVANT	R\$ 9,40	R\$ 940,00
30	Escada extensiva vazada laranja 29 degraus úteis 5,15 x 9 cm	UN	10	BERTOLO	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
31	Escada extensiva 14 degraus dupla 13 x 2	UN	10	BERTOLO	R\$ 606,00	R\$ 6.060,00
49	Lâmpada Led T8 Tubular 60cm 9w Branco Lâmpada Led Tubular Modelo: T8 60cm – LEITOSA Cor: 6.000k (Branco Frio) Tensão: Bivolt Consumo: 9w Ângulo de iluminação: 120° Luminosidade: 780~900 Lumens Durabilidade: 30, 000 hs Dimensão: 600 X 28 mm não emite UV (Ultravioleta) e IR (Infravermelho)	UN	150	AVANT	R\$ 10,81	R\$ 1.621,50
VALOR TOTAL (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)						R\$ 366.669,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

FORNECEDORA/PRESTADORA

CNPJ/MF Nº 24.774.408/0001-07

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-22SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.983.511/0001-06**, estabelecida na Av. Porto Seguro, nº 97 – térreo, centro, Eunápolis-Bahia, CEP: 45.820-000, detentora do endereço eletrônico bahialumi@outlook.com, telefone (73) 9.9932-7199, através de seu Representante Legal, o Sr. Bruno Ferreira de Souza, portador da cédula de identidade nº 1199474045 SSP/BA, e CPF: 038.926.225-07.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	SOQUETE DE PORCELANA E-40 reforçado para luminária	UN	200	GERMER	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
38	RAQUE 51	UN	100	RV	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
39	Lâmpada Led 9w 12v E27 Branco: Voltagem: DC 12V Cor: Branco Frio (6500K) Consumo: 9W Equivalência: 90W Incandescente 18W fluorescente Luminosidade: 900 lúmens Proteção: IP20 Angulo: 360º Soquete: E27	UN	100	TASCHIBRA	R\$ 7,20	R\$ 720,00
47	REATOR DE 150W EXTERNO METALICO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE METALICO de 150W x 220V x60HZ Fator de potência mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C galvanizado á fogo. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	200	FORT	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

51	Luminária 4 pétalas: Luminária aberta para quatro lâmpadas, com corpo em Alumínio fundido Alojamento para reator em alumínio fundido Pintura externa na cor cinza martelado e interna na cor branco Encaixe para poste com núcleo central com diâmetro 63 mm.	UN	100	FORT	R\$ 599,00	R\$ 59.900,00
52	REATOR DE 400W INTERNO SÓDIO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C kit chassis removível. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	300	FORT	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
53	REATOR DE 400W EXTERNO METALICO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE METALICO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C galvanizado á fogo. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	500	FORT	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
54	REATOR DE 400W INTERNO METALICO - AFP para Lâmpadas VAPOR DE METALICO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C kit chassis removível. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	UN	400	FORT	R\$ 87,50	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais)						R\$ 182.720,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

FORNECEDORA/PRESTADORA

CNPJ/MF Nº 39.983.511/0001-06

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG n.º 880691255 SSP/BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.754.436/0001-20**, estabelecida na Rua Benfica, n.º 71-A, Jardim Brasil, São Paulo - SP, CEP: 02.226-010, detentora do endereço eletrônico layaneejoanny@hotmail.com, telefone (11) 2989-5004, através de sua Representante Legal, a Sra. Lourinete Bezerra da Silva Oliveira, portadora da cédula de identidade n.º 267432513 SSP/SP, e CPF: 944.198.098-68

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
29	Escada extensiva com 23 degraus tipo D e fibra vazada 4,20 x 7,20 metros	UN	10	ESCAFORT	R\$ 1.499,50	R\$ 14.995,00
33	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 230MM	UN	300	CEMAR	R\$ 56,12	R\$ 16.836,00
34	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 240MM	UN	300	CEMAR	R\$ 57,73	R\$ 17.39,00
36	CINTA P/ POSTE TIPO DUPLO T (QUADRADA) P/ POSTE 200/09	UN	200	MB	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
40	Lâmpadas Led Tubular T8 1,20m Tipo: LED Aplicação: Residencial e Comercial Cor: BRANCO FRIO6500K Voltagem: Bivolt Potência: 20w Temperatura da cor: BRANCO FRIO Fluxo Luminoso: 1600 Eficiência Luminosa: Frio 80 lm/W Vida útil: 25.000h (Max. aprox. 8,5 anos/ 8 horas/dia) Frequência: 50/60Hz Conexão: G13 Dimensões: T8 x 120cm	UN	400	ILUMINI	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
VALOR TOTAL (Setenta e um mil e cento e dois reais)						R\$ 71.102,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

FORNECEDORA/PRESTADORA

CNPJ/MF Nº 10.754.436/0001-20

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-22SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ERALDO TANAN DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.627.585/0001-25**, estabelecida na Rua Maria Quitéria, nº 278, centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico dluzecia@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-0170, através de seu Representante Legal, o Sr. Eraldo Tanan de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 274195330 SSP-BA, e CPF: 433.122.095-87.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
42	Eletroduto Rosca Pvc 1 polegada Eletroduto Rosca Pvc 1 polegada X 3 Metro.	UN	200	FLEXTUBO	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL (Três mil novecentos e oitenta reais)						R\$ 3.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

ERALDO TANAN DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

FORNECEDORA/PRESTADORA

CNPJ/MF N.º 04.627.585/0001-25

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-22SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.351.303/0001-10**, estabelecida na Frederico Amadeu Covolan, nº 430, Distrito Industrial I, Santa Barbara d’Oeste, São Paulo – SP, CEP: 13.456-132, detentora do endereço eletrônico distribuidoraberlim@gmail.com, telefone fixo (11) 9477-4415, através de seu Representante Legal, o Sr. Rogério Lemos Pereira, portador da cédula de identidade nº 25820384 SSP/SP, e CPF: 281.373.348-23

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
46	METÁLICA DE 400W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 400W, Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 35.000 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 5000K, Vida mediana igual ou superior á 12.000 horas eficiência luminosa 82lm/w diametro aproximado 46mm comprimento aproximado 155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação INMETRO.	UN	600	PSCAN	R\$ 32,99	R\$ 19.794,00
VALOR TOTAL (Dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais)						R\$ 19.794,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

FORNECEDORA/PRESTADORA

CNPJ/MF Nº 30.351.303/0001-10

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.428.739/0001-52**, estabelecida na Rua Paraíso do Norte, nº 586, Emiliano Pernetá, Pinhais – PR, CEP: 83.324-221, detentora do endereço eletrônico comercial.ipelux@gmail.com, telefone (41) 3557-5257, através de seu Representante Legal, o Sr. Luiz Tomio Aibara, portador da cédula de identidade nº 16461482 SSP/PR, e CPF: 520.537.339-34

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	RELÉ FOTOELETRICO ELETRÔNICO 105 A 305V - NF - Sistema de operação Sistema construtivo Corpo Grau de proteção Pinos de contato Contatos de carga Sensor fotoelétrico Faixa de operação Tensão e corrente de operação Temperatura de trabalho Tempo de resposta Consumo Máximo Máxima Potência Comando: : Sistema de Operação Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância; : Modelo Eletrônico para uso em corrente alternada; : Corpo do relé em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta UV; contatos em latão estanhado fixados na parte inferior e selados; alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação; Fototransistor de alta sensibilidade; : 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar. De acordo com ISO9001 ABNT NBR 5123:2016;	UN	6000	TAKT GNT/RFD	R\$ 12,16	R\$ 72.960,00
VALOR TOTAL (Setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)						R\$ 72.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.
 - 2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2022 e término em 21/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EPP

FORNECEDORA/PRESTADORA

CNPJ/MF N.º 10.428.739/0001-52

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 022-22DP-FMS
CONTRATO Nº 022-22DP-A-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de decisões de Ação Civil Pública do poder judiciário”.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – fundo municipal de saúde Guanambi Secretaria: 7 – secretaria municipal de saúde Unidade: 43 – fundo municipal de saúde - FMS Projeto/atividade: 10.122.005.2.040 – gestão das ações do fundo municipal de saúde Projeto/atividade: 10.303.005.2.044 – gestão das ações da assistência farmacêutica Elemento: 3.3.90.30.00 – material de consumo Elemento: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais), sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	21 de setembro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 (quatro) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA - Secretária de Saúde do Município de Guanambi
ASSINA PELA CONTRATADA	FARMÁCIA FERREIRA E SANTANA LTDA - CNPJ nº 26.838.570/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 022-22DP-FMS
CONTRATO Nº 022-22DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de decisões de Ação Civil Pública do poder judiciário”.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – fundo municipal de saúde Guanambi Secretaria: 7 – secretaria municipal de saúde Unidade: 43 – fundo municipal de saúde - FMS Projeto/atividade: 10.122.005.2.040 – gestão das ações do fundo municipal de saúde Projeto/atividade: 10.303.005.2.044 – gestão das ações da assistência farmacêutica Elemento: 3.3.90.30.00 – material de consumo Elemento: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	21 de setembro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 (quatro) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA - Secretária de Saúde do Município de Guanambi
ASSINA PELA CONTRATADA	MAISA CRISTINA ROSADA CANESIN - CNPJ nº : 01.393.901/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-22DP-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Guanambi, **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de decisões de Ação Civil Pública do poder judiciário”**, perante as empresas **MAISA CRISTINA ROSADA CANESIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **01.393.901/0001-53**, situada à Rua Góes Calmon, 289ª, Centro, Vitória da Conquista-BA, no valor de **R\$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais)** e **FARMÁCIA FERREIRA E SANTANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **26.838.570/0001-49**, situada à Av. Presidente Castelo Branco, 357ª, Aeroporto Velho, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**. Totalizando o valor de **R\$ 4.270,00 (Quatro mil e duzentos e setenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 21 de setembro de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária de Saúde do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 069-22DP-PMG

CONTRATO Nº 208-22DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE ANÁLISE ESPECIALIZADOS EM TIC E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO A CONSULTA, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO BANCO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.002.2018 – Gestão dos Serviços Educacionais. ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	20 de setembro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Até 20 de dezembro de 2022
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
ASSINA PELA CONTRATADA	3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.275.886/0001-51 .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069-22DP-PMG**

O Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas no banco de dados da Secretaria Municipal da Educação de Guanambi-BA.”** perante a empresa **3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **44.275.886/0001-51**, situada à Rua: Sargento Antenor Santos, nº 108, sala 01, Bairro das Flores, na cidade Brumado-BA, CEP: 46.100-000, totalizando o valor de **R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 20 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA N.º 070-22DP-PMG

CONTRATO N.º 209-22DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo CHEV/ÔNIX 1.0 HB LT Chassi 9BGEB48H0NG193486, pertencente a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das ações Administrativas ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 1.168,37 (um mil cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	19 de setembro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
ASSINA PELA CONTRATADA	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-22DP-PMG**

O Prefeito em Exercício do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a “**Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo CHEV/ÔNIX 1.0 HB LT Chassi 9BGEB48H0NG193486, pertencente a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, perante a empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02, situada à Av. Humberto Alencar Castelo Branco, nº42, Centro de Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, totalizando o valor de R\$ 1.168,37 (um mil cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).**”

Guanambi-Bahia, 19 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 044-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-22-PMG

O Prefeito em Exercício do Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N.º 044-22PE-PMG cujo objeto é o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos asfálticos destinados a pavimentação, recuperação de pavimentações e abastecimento da usina de asfalto do município de Guanambi-BA”**. Da empresa: **BRASIL ASFALTOS LTDA**, CNPJ n.º 12.447.077/0001-93, do **Item 3**, no valor total de **R\$ 3.499.993,00 (Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais)**.

Guanambi - Bahia, 20/09/2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia
 Fone: (77) 3452-4520



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013-21PE-FMS
CONTRATO N.º 022-22PE-FMS

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de anestésicos odontológicos destinados aos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde, 1º Centro e CEO-Centro de Especialidades Odontológicas do município de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.301.005.2.039 – Gestão das Ações de Saúde da Família – PSF Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 16.881,35 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 DE SETEMBRO DE 2022
Contratante:	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA Secretária de Saúde do Município de Guanambi-BA
Contratada:	JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia
 Fone: (77) 3452-4520



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-21PE-FMS
CONTRATO Nº 021-22PE-FMS

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de anestésicos odontológicos destinados aos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde, 1º Centro e CEO-Centro de Especialidades Odontológicas do município de Guanambi-BA
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.301.005.2.039 – Gestão das Ações de Saúde da Família – PSF Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ R\$ 3.161,35 (Três mil, cento e sessenta e um reais, trinta e cinco centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 DE SETEMBRO DE 2022
Contratante:	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA Secretária de Saúde do Município de Guanambi-BA
Contratada:	BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

**1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 048-22DP-PMG
CONTRATO Nº 121-22DP-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA Nº 048-22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E IDALICE DA SILVA ROCHA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrita no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 todos neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **IDALICE DA SILVA ROCHA**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 412.787.803-78, Residente na Rua Tim Maia, nº 100, casa 2, Vila Verde, Porto Seguro – BA, CEP: 45.810-000, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 121-22DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 048-22DP-PMG

CONSIDERANDO, que à Ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Rubia Maria Moraes Cardoso Castro, manifestou por intermédio de Ofício no processo administrativo 258/2022, o interesse na renovação do contrato nº 121-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a instalações do CRAM – Centro de Referência de Atendimento as mulheres – do Município de Guanambi.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 048-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **IDALICE DA SILVA ROCHA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 06 (seis) meses, no importe total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de imóvel para sediar as instalações do CRAM – Centro de Referência de Atendimento as mulheres – do Município de Guanambi.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 06(seis) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de imóvel para sediar as instalações do CRAM – Centro de Referência de Atendimento as mulheres – do Município de Guanambi.	SERVIÇO	06(seis) meses	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **06(seis) meses** devido a prorrogação de prazo, a contar da data de 10 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 08 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

IDALICE DA SILVA ROCHA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

**2.º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-20PP-FMS
CONTRATO Nº. 008-20PP-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-20PP-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pela **Sra. NANCY FERRAZ DA SILVEIRA – Secretária Municipal de Saúde de Guanambi-BA**, doravante denominado **CONTRATANTE RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.668.465/0001-55**, estabelecida à Rodovia BR 030, Km 9, s/nº (estrada Guanambi - Caetitê), Zona Rural, no Município de Guanambi-Ba, como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 21 de setembro de 2020, estando assim vigente a 12 (dozes) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço pela CONTRATADA para **realização da coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-20PP-FMS**.

As Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato **Pregão Presencial nº 008-20PP-FMS**, em nome da empresa **RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonex: *77 3452 4520

dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 487.298,16** (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

LOTE I						
ITEM	LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UNIDADES - ZONA URBANA	TIPO DE RESÍDUOS	CAPACIDADE DAS BOMBONAS	QUANT ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL RS
01	UBS Dr. Asdrúbal da S. Meira - PSF – Brasília	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
02	UBS Dra. Gizelda C. Barros - PSF – Vomitamel	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
03	UBS Dr. Zander Power Meira - PSF – BNH	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
04	UBS Dr. Jonatas Malheiros - PSF – Santo Antônio	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
05	UBS Eurivaldo Cardoso Vieira - PSF – Ipiranga	A e E	200L	72	174,90	12.592,80
06	UBS Mirani Júlia Fernandes - PSF – São Sebastião	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
07	UBS André de Souza Ribeiro - PSF – Novo Horizonte	A e E	200L	72	174,90	12.592,80
08	PSF – Santa Luzia	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
09	UBS Dr. Waldeck Neves Abreu - PSF – Paraíso	A e E	200L	72	174,90	12.592,80
10	UBS Deilson P. Silva - PSF – São Francisco	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
11	PSF – Monte Azul	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
12	UBS Dr. Gileno Pereira Donato - PSF – Alvorada	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
13	UBS Coletina Cerqueira Vieira - PSF – Lagoinha/Tabuinha	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
14	UBS Dr. Túlio César M. Boa Sorte - PSF – Alto Caiçara	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
15	UBS Dr. José Francisco M. Nunes - PSF – Beija Flor	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
16	UBS Dr. José Humberto Nunes - PSF – Monte Pascoal	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
17	UBS José Ladeia Lobo - PSF – Vila Nova	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
18	Centro de Atenção Psicossocial Dr. Geraldo Correa De-Vecchi - CAPS AD	A e E	50L	48	103,83	4.983,84
19	Centro de Atenção Psicossocial Beija Flor CAPS II	A e E	50L	48	103,83	4.983,84
20	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	A, B e E	200L	436	174,90	76.256,40
21	SAMU 192	A e E	200L	48	174,90	8.395,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

22	Hospital Municipal de Guanambi	A e E	200L	96	174,90	16.790,40
23	LACEN	A e E	200L	144	174,90	25.185,60
24	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/AIDS	A e E	200L	144	174,90	25.185,60
25	1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho	A e E	200L	96	174,90	16.790,40
26	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	B	200L	12	174,90	2.098,80
27	Centro de controle de natalidade Canina	A e E	50L	48	103,83	4.983,84
28	Polimeg	A e E	200L	72	174,90	12.592,80
29	Centro Integrado de Saúde Bucal-CISB/CEO	A e E	200L	96	174,90	16.790,40
30	Casa da Criança	A e E	200L	48	174,90	8.395,20
31	Pronto Atendimento ao Covid	A, B, D e E	200L	436	174,90	76.256,40
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$						454.999,92

LOTE II						
ITEM	LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UNIDADES - ZONA RURAL	TIPO DE RESÍDUOS	CAPACIDADE DAS BOMBONAS	QUANT ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL RS
01	UBS Dr. Avelar Pereira Viana - PSF - Ceraíma	A e E	200L	48	168,22	8.074,56
02	UBS João Dionísio Cotrim - PSF - Morrinhos	A e E	200L	48	168,22	8.074,56
03	UBS Eujácio V. Costa - PSF - Mutans I	A e E	200L	48	168,22	8.074,56
04	UBS Eujácio V. Costa - PSF - Mutans II	A e E	200L	48	168,22	8.074,56
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$						32.298,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 487.298,16** (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), totalizando um montante de **R\$ 1.461.894,48** (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais, quarenta e oito centavos.) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-20PP-FMS**.

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão das Ações de Saúde da Família – PSF

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.304.005.2043 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonex: *77 3452 4520

Projeto/Atividade: 10.303.005.2044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal
Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital
Projeto/Atividade: 10.301.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU
Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 10.122.008.2094 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus – COVID-19
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 20/09/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 20 de setembro de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonex: *77 3452 4520

ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 015-21PE-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pela **Sra. NANCY FERRAZ DA SILVEIRA – Secretária Municipal de Saúde de Guanambi-BA**, doravante denominado **CONTRATANTE LS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.475.625/0001-51, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 620 - Sala 1616, Centro Comercial Mundo Plaza, Caminho da Árvores, no Município de Salvador-BA, como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 20 de setembro de 2021, estando assim vigente a 12 (dozes) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço pela CONTRATADA para **implantação de Software integrado com acesso ilimitado de usuários e Prestação de Serviços especializados, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão da saúde**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-21PE-FMS**.

As Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato **Pregão Eletrônico nº 015-21PE-FMS**, em nome da empresa **LS SISTEMAS LTDA**, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 135.999,96 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DO ADITIVO ATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO ATUAL	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	<p>Licenciamento mensal de software para gerenciamento da Central de Marcação e Regulação de Exames e procedimentos, Central de Distribuição Farmacêutica, Sistema de Almoxarifado, Sistema de agendamento de consultas e prontuário eletrônico para POLIMEG, Casa da Criança, 1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho e UPA 24 Horas.</p> <p>Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte técnico especializado presencial; - Suporte ao usuário (Central de Atendimento ao Cliente) com atendimento via telefone, sistema de web-chat e WhatsApp, no horário das 07:30h às 18:00h, de segunda a sexta-feira; - Disponibilização de servidor de dados em nuvem com alta escalabilidade, redundância em dois níveis e alta disponibilidade (acordado previamente com a CONTRATANTE); - Evolução e aperfeiçoamento de Software; 	12 meses	R\$ 11.333,33	R\$ 135.999,96	R\$ 135.999,96	R\$ 271.999,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 135.999,96 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 271.999,92 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos.)** cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-21PE-FMS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações de Atenção Especializada - MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 20/09/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 20 de setembro de 2022.

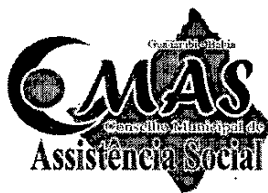
NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LS SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Constitui Comissão Eleitoral para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi/Ba, Gestão 2022/2024.”.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Guanambi Estado da Bahia, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto nº 390, de 26 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de julho de 2014 e,

Considerando a Resolução nº 011, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2022/2024.

Considerando que o CMAS de Guanambi não dispõe de três Conselheiros que estejam com término de mandato, a Comissão foi constituída de forma paritária, da seguinte forma: 02 (dois) representantes do Poder Público e 01 (um) representante da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para coordenar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi, para a Gestão 2022/2024;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI N.º 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

I – Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Educação

II - Claudia Diamantino Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

I – Maycon Lima Santos Gusmão – Representante dos Usuários do SUAS - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS nº 11 de 24 de agosto de 2022, a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação.

§2º Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§3º Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§4º Analisar e julgar os pedidos de recursos;

§5º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral deverá informar ao Colegiado do CMAS cada etapa do processo eleitoral até a conclusão de todos os trabalhos;




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Art. 5º - Comissão Eleitoral será norteadada pelas normativas publicadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sobre o Processo Eleitoral dos(das) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social e a Resolução CMAS nº 11 de 24 de agosto de 2022 ;

Art. 6º - A Comissão poderá viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam elencadas nesta Resolução;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de setembro de 2022.


Geórgia Bezerra Araújo Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 527 de 06 de dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044-22PE-PMG**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito em Exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E ABASTECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BRASIL ASFALTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.447.077/0001-93, estabelecida na Rodovia BA 522, KM 01, Candeias-BA, CEP:43.813-3000, detentora do endereço eletrônico roberto@brasquimica.com.br, telefone fixo (71) 3118-2100, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Jose Roberto Barreiro Oubinha, portador(a) da cédula de identidade nº 305331710 SSP-BA, e CPF 394.525.145-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ÍTE M	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI	T	775	BRASIL	R\$ 4.516,12	R\$ 3.499.993,00
VALOR TOTAL DO ITEM: Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais.						R\$ 3.499.993,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Av. do Trabalho, nº 1600 bairro Aeroporto Velho – Guanambi, BA Cep 46.430-000, com todos os custos de transporte, carga e descarga por conta do contratado.

2.2. Os itens deverão ser **entregues** nas localidades solicitadas obedecendo todas as normas técnicas que se aplicam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 044-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 044-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 044-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/09/2022 e término em 20/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 044-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 044-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 20 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA

BRASIL ASFALTOS LTDA

CNPJ/MF N.º 12.447.077/0001-93

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Mayara Kelly Pereira Costa
FUNÇÃO	Odontólogo (A)
LOCAL	Psf Novo Horizonte
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de ODONTÓLOGO (A) - local por este indicado – PSF NOVO HORIZONTE. 3ª - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal R\$ 3.213,22 (Três mil, e duzentos e treze reais e vinte dois centavos) incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	19.09.2022

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Mayara Kelly Pereira Costa
FUNÇÃO	Odontólogo (A)
LOCAL	Psf Bnh
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de ODONTÓLOGO (A) - local por este indicado – PSF Bnh. 3ª - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal R\$ 3.213,22 (Três mil, e duzentos e treze reais e vinte dois centavos) incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	19.09.2022